

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Seleção Pública, designada pela Portaria 06, de 8 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização do certame na modalidade CONVITE, para a contratação de serviço de consultoria para análise de orçamento das obras viárias e obras de arte especiais do corredor do BRT do Projeto da Saída Norte, na condição do menor preço, sendo que o valor máximo estimado de R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais), estando o inteiro teor da Carta Convite e a documentação a ela correlata a disposição dos interessados no site da Semob: www.semob.df.gov.br.

CONVITE Nº 002/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Seleção Pública, designada pela Portaria 06, de 8 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização do certame na modalidade CONVITE, para a contratação de serviço de consultoria para estudo de transporte urbano (demanda, carregamento e viabilidade econômica) do corredor do BRT do Projeto da Saída Norte, na condição do menor preço, sendo que o valor máximo estimado de R\$ 146.247,66 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais), estando o inteiro teor da Carta Convite e a documentação a ela correlata a disposição dos interessados no site da Semob: www.semob.df.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE nº 01/2018 –
SEMOB/DF

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PARA ANALISE DE ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE
ESPECIAIS DO CORREDOR DO BRT DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE

FEVEREIRO 2018

A Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e seus Anexos, a realizar-se em data, horário e local adiante indicados.

1 – DA ABERTURA

1.1 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Seleção Pública **até às 17h00 horas do dia 08 de março de 2018**. A sessão pública para abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

a) Dia: 09 de março de 2018;

b) Hora: 10:00 hs;

c) Local: na sala da Comissão Permanente de Seleção Pública da SEMOB, localizada no 15º andar do Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes e na data marcada para a sessão pública de abertura, fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela SEMOB.

1.3 - Integra este convite, independentemente de transcrição, o respectivo Projeto Básico com a descrição do objeto dos serviços a serem executados.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa (menor preço global) para a **ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ANALISE DE**

ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO CORREDOR DE BRT DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE.

1. Estimativas de custos e de orçamentos de projetos e obras viárias com as obras de arte especiais.
2. Estimativas de custos de projetos executivos do sistema viário, envolvendo projeto geométrico, projeto de drenagem, projetos de sinalização, projetos de obras de arte especiais, com seus orçamentos.

3- DAS PENALIDADES

3.1 - Em caso de desistência e/ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte do licitante vencedor, este perderá o direito de participar da licitação, bem como poderá ser-lhe aplicada multa, a ser calculada nos termos do disposto no Decreto nº 26.851/06, assegurada a defesa prévia.

3.2 - O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da licitação, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.3 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Seleção Pública e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - Serão observadas, para todos os fins, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, inclusive no que tange as demais sanções e penalidades previstas no mencionado decreto, que não estejam expressamente dispostas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da SEMOB, bem como empresas inscritas no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, bem como aquelas (EPP, Microempresa, Média ou Grande) que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

4.1.1 – A manifestação supracitada deve ser apresentada em meio físico ou eletrônico, neste último caso endereçada a *cpsp@semob.df.gov.br*

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

A) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

B) Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

C) Empresários e empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e Distrital, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios;

D) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

E) Empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

F) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

G) Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital n.º 32.751/2011, por meio responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado de:

I- contrato de serviço terceirizado;

II- contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III- convênios e os instrumentos equivalentes.

H) Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Mobilidade.

4.3 – Dada a complexidade e profundidade dos estudos técnicos de análise de orçamento a serem realizados, bem como a necessidade de disponibilização de equipamento de processamento de dados de alta capacidade para análise de dados de orçamentos de obras viárias de alta complexidade, pontes, viadutos, sinalização viária e outros e ainda a necessidade de disponibilidade de profissionais de nível superior especialistas nas diversas etapas de análise de orçamento (terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e outros), não será aceita a participação de pessoas físicas, liberada, no entanto, a participação de empresa unipessoal (pessoa jurídica).

4.4 - As empresas proponentes deverão apresentar declaração de conhecimento de todos os documentos técnicos existentes cujos conteúdos orientam o presente Chamamento.

5 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Cada licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes de documentos: um contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica, e o outro contendo a proposta de preços.

5.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1– Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:

5.2.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso empresa unipessoal;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, no caso de sociedades por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial, demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

-Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

-Índice de Endividamento (ENDIV) igual ou superior a 0,60 (zero vírgula sessenta);

b) Certidão negativa de falência ou concordata de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.666/93.

5.2.3 - Habilitação relativa à qualificação técnica:

A Proposta Técnica da Licitante deverá estar em conformidade com as especificações definidas no Anexo I deste Edital, contendo:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu (s) responsável (is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA/CAU-DF.

b) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à:

1. Elaboração de estimativas de custo e de orçamento de projetos de obras de infraestrutura viária com obras de arte especiais.
2. Elaboração de projetos executivos de sistema viário, envolvendo projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de sinalização, projeto de obras de arte especiais e orçamento.

c) poderão ser admitidos atestados técnicos de serviços similares, de complexidade intelectual e operacional equivalentes, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993.

Para a comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

5.2.4 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;

5.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6- Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;

5.2.7 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

5.2.8 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;

5.2.9 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.10 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

5.2.11 - Carta de credenciamento que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada;

5.2.12 – Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal;

5.2.13 - Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

5.2.14 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5.2.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.16 – Declaração firmada pela licitante de que, havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.2.17 – Declaração de conhecimento de todos os documentos técnicos elencados no item 8.2, cujos conteúdos orientam o presente Chamamento.

5.3 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.4.8.

5.3.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório.

5.5 – Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Permanente de Seleção Pública, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

5.6 – Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile nem e-mail.

5.7 – A comprovação da capacidade técnico-profissional dos profissionais que comporão a equipe técnica da licitante será procedida através da análise de currículo profissional dos técnicos, acompanhados dos atestados que comprovem a experiência indicada.

5.8 – Não será exigida a comprovação de visita da licitante ao local do projeto uma vez que o “locus” do futuro projeto ainda não existe, pois se trata de solução de transporte para um futuro corredor viário que por enquanto só existe na forma de uma concepção de um futuro traçado.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Comissão Permanente de Seleção Pública da SEMOB receberá de cada licitante a Proposta de Preços para a elaboração dos serviços de consultoria em 1 (uma) via que o licitante preencherá por meio mecânico ou eletrônico e da qual constará:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as suas páginas;
- b) quadro de custos unitários e total dos serviços;
- c) data da assinatura do representante legal;
- d) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) número do CNPJ da empresa;
- f) nome e endereço da empresa.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Seleção Pública por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário das planilhas estimativa constante no Projeto Básico, o mesmo aplicando-se ao valor total.

6.5 – A Proposta de Preços será acondicionada no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Será considerado vencedor o licitante, técnica e juridicamente qualificado, que oferecer a proposta de menor preço e atendidas às condições constantes no item 4.

7.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes, respeitadas as disposições contidas na LC n.º 123/2006, que assegura a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

7.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e ou rasuras.

7.4 – Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão à abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.5 – Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.6 – De acordo com o parágrafo 3º, artigo 22, da Lei 8.666 o convite deverá ser enviado a, pelo menos, três empresas interessadas, devendo a Comissão Permanente de Seleção Pública certificar o recebimento de pelo menos três propostas válidas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Proposta válida, no entendimento do TCU - Tribunal de Contas da União é aquela apta a ser contratada, ou seja, além de atender a todos os requisitos estabelecidos para a sua classificação, foi apresentada por licitante devidamente habilitado.

7.7. No caso de não ser atingido o limite mínimo de três propostas aptas à seleção, o ato será repetido, com a consequente convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

8- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1 - A Comissão Permanente de Seleção Pública prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que apresentados por escrito em até

5 (cinco) dias da data fixada para abertura das propostas, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no endereço acima especificado, ou por meio do endereço eletrônico cpsp@semob.df.gov.br.

8.1.1 - A resposta da SEMOB ocorrerá sempre a todos os interessados.

8.2- A base de dados para a análise a ser realizada deverá ser composta de:

a) Informações Gerais relativas à Proposta de Manifestação de Interesse do Projeto Nova Saída Norte contratado pela TERRACAP,

b) o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal de 2011,

c) o Programa Circula Brasília elaborado pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, entre outros documentos técnicos com dados sobre o sistema de transporte urbano do Distrito Federal.

9- DO VALOR

9.1- O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 144.990,00 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa reais) conforme Projeto Básico.

9.2 - Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por preço total, com apenas duas casas após a vírgula.

9.3 - Deverão ser computados no preço todos os tributos e taxas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamento pelos serviços prestados serão efetuados conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

10.2 - Os pagamentos por parte da SEMOB, observado o disposto no Projeto Básico, não poderão sofrer atrasos superiores a 30 (trinta) dias. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à SEMOB no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com o que estabelece o Decreto Distrital n.º 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo e em conformidade ao que estabelecem as alíneas “a” e “c”, XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93

10.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da SEMOB.

10.4 - Das Condições do Pagamento

Para A CONTRATADA com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011.

10.4.1 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

10.4.2 - Os pagamentos ocorrerão conforme estabelecido no Projeto Básico, atendidos os seguintes procedimentos:

1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/fatura após a conclusão, entrega e **validação** de cada produto, conforme estipulado no Projeto Básico.
2. Cabe ao Gestor do Contrato pela SEMOB o ateste da Nota Fiscal/Fatura o ateste do produto entregue.
3. O pagamento será efetuado, conforme normas de execução financeira e orçamentária do Governo do Distrito Federal, até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

IV. Caso o último dia recaia em dia não útil, o prazo de apresentação será alterado para o primeiro dia útil subsequente;

10.4.3 - O pagamento poderá ficar retido, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e de medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

10.4.4 - O pagamento da última fatura ficará condicionado à retirada de todas as pendências, inclusive no caso de haver renovação contratual.

10.4.5 - Para que o pagamento da parcela para o período possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar à SEMOB, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

5. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

10.4.6 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

10.4.7 - Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

10.4.8 – o pagamento de cada uma das etapas previstas neste contrato e no Projeto Básico fica condicionado à efetiva conclusão e confirmação pela SEMOB da fase antecedente.

10.5 – Do Reajustamento

Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência Contratual.

10.5.1- Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste será o que estabelece o Decreto Distrital 37.121/2016.

10.5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5.3 - Condições de Pagamento dos Serviços

As condições e os prazos para efetuação dos pagamentos pelos serviços prestados pela licitante contratada estão definidos no item 5 (Cronograma Físico-Financeiro) do Projeto Básico, documento integrante deste Edital. Em face da duração total do prazo para a realização do estudo ser de 45 dias, o valor estimado no item 5 do Projeto Básico, e que será objeto de contrato específico, é fixo e irrevogável.

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os produtos a serem entregues estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico e deverão ser disponibilizados em 03 (três) vias encadernadas em tamanho A4 ou A3 quando necessário mais 03 (três) vias em meio magnético tipo CD, conforme definido no Projeto Básico.

11.2 - Os produtos serão entregues em local determinado pela SEMOB.

11.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os relatórios previstos, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12- DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O prazo total para a realização dos serviços previstos no Projeto Básico será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

12.2 - Em princípio, não poderá haver prorrogação de prazo. No entanto, na hipótese dessa ocorrência, a licitante contratada deverá apresentar à SEMOB, num prazo de 15 dias corridos antes do vencimento do prazo estabelecido, solicitação formal de prorrogação de prazo devidamente justificada. A SEMOB terá um prazo de 5 dias úteis para manifestação.

12.3 – O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a contar da assinatura desse termo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Secretaria de Mobilidade - SEMOB poderá revogar ou anular, a qualquer momento, esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a SEMOB, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

13.3 – Nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a SEMOB julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.4 – Nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, a licitante contratada deverá apresentar as necessárias garantias pela realização dos serviços as quais serão definidas no contrato a ser assinado, conforme previsto na minuta de contrato em sua cláusula nona, parte integrante deste Edital.

13.5 – A licitante a ser contratada tem conhecimento de que fica proibida de subcontratar a realização dos serviços especificados no Projeto Básico, no todo ou em parte.

13.6 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o de Brasília, Distrito Federal, excluído qualquer outro.

13.7. A licitante vencedora deverá expressar formalmente a não utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. Nos termos do Decreto n.º 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento ou no processo licitatório, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.9. Nos termos da Lei n.º 5.575, de 18.12.2015, súmulas dos contratos e aditivos a serem assinados serão publicados no Portal de Transparência do GDF.

Proceda-se à divulgação conforme prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, ____ de ____ de 2018.

CLARICE FERNANDES MARINHO

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Pública

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A proposta técnica dos serviços a serem executados pela licitante contratada deverá conter, no mínimo, os seguintes itens. Esta proposta deverá ser apresentada pela licitante, devidamente numerada, datada e assinada em todas as suas páginas pelo representante da mesma e inserido no Envelope número 1 - Documentos de Habilitação.

I - INTRODUÇÃO

Descritivo da experiência da empresa licitante na elaboração de estudos e pesquisas relacionadas com o objeto da licitação (corredores de transporte público urbano).

II - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Descritivo do conhecimento da empresa licitante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, Plano Diretor de Transporte Público Urbano do Distrito Federal – PDTU/DF, Proposta de Manifestação de Interesse do Projeto Nova Saída Norte contratado pela TERRACAP, Programa Circula Brasília bem como outros estudos relacionados com corredores de transporte no Distrito Federal, notadamente o novo corredor de transporte denominado Projeto Nova Saída Norte.

III - METODOLOGIA DE TRABALHO

Descritivo da metodologia de trabalho a ser empregada pela licitante para o cumprimento dos serviços a serem executados de acordo com o que é estabelecido no Item 3 do Projeto Básico – Escopo dos Serviços/Estudos de Transportes.

IV - PLANO DE TRABALHO

Descritivo das diversas fases e etapas a serem cumpridas para a elaboração do estudo, com destaque para as etapas de pesquisa de orçamento, tabulação de dados, análise de resultados e indicação do orçamento mais adequado a ser sugerido para o novo corredor de transporte.

V - EQUIPE TÉCNICA

Informação dos componentes da equipe técnica do estudo, com breve descritivo de suas experiências profissionais, trabalhos realizados, função dentro da equipe de trabalho e definição dos produtos sob a responsabilidade dos componentes da equipe. Apresentação de cópias dos CATs – Certidão de Acervo Técnico dos técnicos envolvidos e da empresa licitante.

VI - RELATÓRIOS DO ESTUDO

Apresentação dos Relatórios técnicos a serem produzidos e entregues à SEMOB, com descritivo de seus conteúdos, de acordo com o que estabelece o item 5 do Projeto Básico.

VII - CRONOGRAMA FÍSICO

Apresentação do cronograma físico das atividades a serem realizadas para a elaboração do estudo a ser contratado, dentro do que estabelece o item 6 do Projeto Básico.

VIII - CONCLUSÃO

Identificação do responsável pela apresentação da proposta, local, data e assinatura do responsável.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO CORREDOR DE BRT DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E A EMPRESA OU CONSÓRCIO_____.

A **SECRETARIA DE MOBILIDADE-SEMOB**, com sede no 15 andar Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF, CNPJ nº._____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado por seu Procurador _____ (Qualificação Completa), residente e domiciliado nesta capital, de um lado, e de outro, (o consórcio ou a empresa) _____, simplesmente denominado(a) **CONTRATADA**, (Qualificação Completa), com observância às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Distrital nº. 26.851/2006, do Edital e do Projeto Básico, tendo em vista a proposta da **CONTRATADA** _____, de ____/____/20____; e demais documentos constantes do processo nº. _____, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a contratação de serviços técnicos de

consultoria especializada para a realização de análise de Orçamento das Obras Viárias e Obras de Arte Especiais do Corredor de BRT do Projeto Nova Saída Norte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste documento, bem como o estabelecido no Edital de CONVITE Nº. _____, no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, constante do processo indicado no preâmbulo deste, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o contrato sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____.____,____ (_____), já incluídas todas as despesas previstas para a execução do objeto contratual, de acordo com o escopo dos serviços descritos no Edital e no Projeto Básico, e conforme estipulado na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor deste Contrato estão inclusos o pagamento dos produtos parciais e final, a serem executados e pagos na forma do Projeto Básico, considerando-se a entrega de cada produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para A CONTRATADA com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos ocorrerão conforme estabelecido no Projeto Básico, atendidos os seguintes procedimentos:

I. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/fatura após a conclusão e entrega de cada produto, conforme estipulado no Termo de Referência.

II. Cabe ao Gestor do Contrato pela SEMOB o ateste da Nota Fiscal/Fatura o ateste do produto entregue.

III. O pagamento será efetuado, conforme normas de execução financeira e orçamentária do Governo do Distrito Federal, até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

IV. Caso o último dia recaia em dia não útil, o prazo de apresentação será alterado para o primeiro dia útil subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento poderá ficar retido, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e de medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da última fatura ficará condicionado à retirada de todas as pendências, inclusive no caso de haver renovação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à SEMOB no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com o que estabelece o Decreto Distrital n.º 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO- Para que o pagamento da parcela para o período possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar à SEMOB, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

V. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento de cada uma das etapas previstas neste contrato e no Projeto Básico fica condicionado à efetiva conclusão e confirmação pela SEMOB da fase antecedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de vigência Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste será o que estabelece o Decreto Distrital 37.121/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de recebimento provisório e recebimento definitivo dos produtos são aqueles definidos no item 6-Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os desembolsos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação estão assegurados parcialmente no orçamento de 2017, no Programa de Trabalho -

_____, na Natureza de Despesa _____, e na Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Edital e no Projeto Básico:

I. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

II. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço licitado;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

IV. Obedecer, rigorosamente, as condições do Edital e do Projeto Básico que são partes integrantes deste contrato;

V. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços descritos no Edital e no Projeto Básico.

VI. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital e no Projeto Básico;

VII. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com o Edital e o Projeto Básico, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

VIII. Atender às determinações expressas da Gestão/fiscalização;

IX. Ressarcir imediatamente à SEMOB, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Secretaria;

X. Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as leis e regulamentos pertinentes.

XI. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.061, de 08/03/2013, a CONTRATADA fica expressamente proibida de uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Para tanto, a Contratada deverá comprovar, novamente, o vínculo dos profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à Contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause à SEMOB, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto dessa licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de chamamento da SEMOB em juízo, a qualquer tempo em função dos serviços prestados pela Contratada, esta obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a SEMOB autorizada a glosar das faturas devidas as importâncias estimadas no processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Designar empregado(s) ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

II. Relacionar-se com A CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

III. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no âmbito dos serviços executados;

IV. Solicitar a substituição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto contratado;

V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

VI. Efetuar a publicação de súmula deste contrato no Portal de Transparência do GDF, nos termos da Lei n.º 5.575, de 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O proponente vencedor deverá recolher em nome da SEMOB, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As garantias a que se referem os incisos I, II e III, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata esta cláusula deverá ser apresentado à área financeira da SEMOB.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado à SEMOB, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com a contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia depositada poderá, a critério da SEMOB, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a garantia deverá ser reconstituída, imediatamente, pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o da contratação.

PARÁGRAFO NONO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será considerada extinta a garantia: (a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; (b) no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, atualizado. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma tolerância das partes quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

PARÁGRAFO QUARTO - A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à SEMOB e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento integral das condições e obrigações assumidas pela Contratada, garantida a prévia defesa, estará ela sujeita às sanções e penalidades previstas no Decreto Distrital nº 26.851/06, que regula a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão da contratação os previstos no art. 78, Inciso I ao XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com as consequências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação poderá ser rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita do Secretário da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo de um Gestor ou Comissão instaurada especificamente para este fim por ato do Secretário da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais ou distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECRETO n.º 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE nº 01/2018 –
SEMOB/DF

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PARA ANALISE DE ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE
ESPECIAIS DO CORREDOR DO BRT DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE

FEVEREIRO 2018

A Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e seus Anexos, a realizar-se em data, horário e local adiante indicados.

1 – DA ABERTURA

1.1 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Seleção Pública **até às 17h00 horas do dia 12 de março de 2018**. A sessão pública para abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

a) Dia: 13 de março de 2018;

b) Hora: 10:00 h;

c) Local: na sala da Comissão Permanente de Seleção Pública da SEMOB, localizada no 15º andar do Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes e na data marcada para a sessão pública de abertura, fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela SEMOB.

1.3 - Integra este convite, independentemente de transcrição, o respectivo Projeto Básico com a descrição do objeto dos serviços a serem executados.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa (menor preço global) para a **ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ANALISE DE**

ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO CORREDOR DE BRT DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE.

1. Estimativas de custos e de orçamentos de projetos e obras viárias com as obras de arte especiais objeto do Chamamento Público nº 03/2012 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI).
2. Caso a análise do orçamento existente, entregues via PMI, seja considerado inadequado, deverão ser apresentadas adequadas estimativas de custo de projeto e de obras viárias, envolvendo projeto geométrico, projeto de drenagem, projetos de sinalização, projetos de obras de arte especiais, com seus orçamentos.

3- DAS PENALIDADES

3.1 - Em caso de desistência e/ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte do licitante vencedor, este perderá o direito de participar da licitação, bem como poderá ser-lhe aplicada multa, a ser calculada nos termos do disposto no Decreto nº 26.851/06, assegurada a defesa prévia.

3.2 - O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da licitação, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.3 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Seleção Pública e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - Serão observadas, para todos os fins, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, inclusive no que tange as demais sanções e penalidades previstas no mencionado decreto, que não estejam expressamente dispostas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da SEMOB, bem como empresas inscritas no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, bem como aquelas (EPP, Microempresa, Média ou Grande) que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

4.1.1 – A manifestação supracitada deve ser apresentada em meio físico ou eletrônico, neste último caso endereçada a *cpsp@semob.df.gov.br*

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

A) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

B) Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

C) Empresários e empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e Distrital, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios;

D) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

E) Empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

F) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

G) Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital n.º 32.751/2011, por meio responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado de:

I- contrato de serviço terceirizado;

II- contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III- convênios e os instrumentos equivalentes.

H) Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Mobilidade.

4.3 – Dada a complexidade e profundidade dos estudos técnicos de análise de orçamento a serem realizados, bem como a necessidade de disponibilização de equipamento de processamento de dados de alta capacidade para análise de dados de orçamentos de obras viárias de alta complexidade, pontes, viadutos, sinalização viária e outros e ainda a necessidade de disponibilidade de profissionais de nível superior especialistas nas diversas etapas de análise de orçamento (terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e outros), não será aceita a participação de pessoas físicas, liberada, no entanto, a participação de empresa unipessoal (pessoa jurídica).

4.4 - As empresas proponentes deverão apresentar declaração de conhecimento de todos os documentos técnicos existentes cujos conteúdos orientam o presente Chamamento.

5 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Cada licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes de documentos: um contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica, e o outro contendo a proposta de preços.

5.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1– Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:

5.2.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso empresa unipessoal;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, no caso de sociedades por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial, demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

-Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

-Índice de Endividamento (ENDIV) igual ou superior a 0,60 (zero vírgula sessenta);

b) Certidão negativa de falência ou concordata de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.666/93.

5.2.3 - Habilitação relativa à qualificação técnica:

A Proposta Técnica da Licitante deverá estar em conformidade com as especificações definidas no Anexo I deste Edital, contendo:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu (s) responsável (is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA/CAU-DF.

b) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à:

1. Elaboração de estimativas de custo e de orçamento de projetos e obras de infraestrutura viária com obras de arte especiais.

c) poderão ser admitidos atestados técnicos de serviços similares, de complexidade intelectual e operacional equivalentes, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993.

Para a comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

5.2.4 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;

5.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6- Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;

5.2.7 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

5.2.8 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;

5.2.9 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.10 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

5.2.11 - Carta de credenciamento que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada;

5.2.12 – Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal;

5.2.13 - Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

5.2.14 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5.2.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.16 – Declaração firmada pela licitante de que, havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.2.17 – Declaração de conhecimento de todos os documentos técnicos elencados no item 8.2, cujos conteúdos orientam o presente Chamamento.

5.3 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.4.8.

5.3.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório.

5.5 – Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Permanente de Seleção Pública, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

5.6 – Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile nem e-mail.

5.7 – A comprovação da capacidade técnico-profissional dos profissionais que comporão a equipe técnica da licitante será procedida através da análise de currículo profissional dos técnicos, acompanhados dos atestados que comprovem a experiência indicada.

5.8 – Não será exigida a comprovação de visita da licitante ao local do projeto uma vez que o “locus” do futuro projeto ainda não existe, pois se trata de solução de transporte para um futuro corredor viário que por enquanto só existe na forma de uma concepção de um futuro traçado.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Comissão Permanente de Seleção Pública da SEMOB receberá de cada licitante a Proposta de Preços para a elaboração dos serviços de consultoria em 1 (uma) via que o licitante preencherá por meio mecânico ou eletrônico e da qual constará:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as suas páginas;
- b) quadro de custos unitários e total dos serviços;
- c) data da assinatura do representante legal;
- d) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) número do CNPJ da empresa;
- f) nome e endereço da empresa.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Seleção Pública por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário das planilhas estimativa constante no Projeto Básico, o mesmo aplicando-se ao valor total.

6.5 – A Proposta de Preços será acondicionada no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Será considerado vencedor o licitante, técnica e juridicamente qualificado, que oferecer a proposta de menor preço e atendidas às condições constantes no item 4.

7.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes, respeitadas as disposições contidas na LC n.º 123/2006, que assegura a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

7.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e ou rasuras.

7.4 – Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão à abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.5 – Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.6 – De acordo com o parágrafo 3º, artigo 22, da Lei 8.666 o convite deverá ser enviado a, pelo menos, três empresas interessadas, devendo a Comissão Permanente de Seleção Pública certificar o recebimento de pelo menos três propostas válidas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Proposta válida, no entendimento do TCU - Tribunal de Contas da União é aquela apta a ser contratada, ou seja, além de atender a todos os requisitos estabelecidos para a sua classificação, foi apresentada por licitante devidamente habilitado.

7.7. No caso de não ser atingido o limite mínimo de três propostas aptas à seleção, o ato será repetido, com a consequente convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

8- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1 - A Comissão Permanente de Seleção Pública prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que apresentados por escrito em até

5 (cinco) dias da data fixada para abertura das propostas, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no endereço acima especificado, ou por meio do endereço eletrônico cpsp@semob.df.gov.br.

8.1.1 - A resposta da SEMOB ocorrerá sempre a todos os interessados.

8.2- A base de dados para a análise a ser realizada deverá ser composta de:

a) Informações Gerais relativas à Proposta de Manifestação de Interesse do Projeto Nova Saída Norte contratado pela TERRACAP,

b) o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal de 2011,

c) o Programa Circula Brasília elaborado pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, entre outros documentos técnicos com dados sobre o sistema de transporte urbano do Distrito Federal.

9- DO VALOR

9.1- O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 144.990,00 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa reais) conforme Projeto Básico.

9.2 - Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por preço total, com apenas duas casas após a vírgula.

9.3 - Deverão ser computados no preço todos os tributos e taxas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamento pelos serviços prestados serão efetuados conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

10.2 - Os pagamentos por parte da SEMOB, observado o disposto no Projeto Básico, não poderão sofrer atrasos superiores a 30 (trinta) dias. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à SEMOB no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com o que estabelece o Decreto Distrital n.º 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo e em conformidade ao que estabelecem as alíneas “a” e “c”, XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93

10.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da SEMOB.

10.4 - Das Condições do Pagamento

Para A CONTRATADA com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011.

10.4.1 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

10.4.2 - Os pagamentos ocorrerão conforme estabelecido no Projeto Básico, atendidos os seguintes procedimentos:

1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/fatura após a conclusão, entrega e **validação** de cada produto, conforme estipulado no Projeto Básico.
2. Cabe ao Gestor do Contrato pela SEMOB o ateste da Nota Fiscal/Fatura o ateste do produto entregue.
3. O pagamento será efetuado, conforme normas de execução financeira e orçamentária do Governo do Distrito Federal, até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

IV. Caso o último dia recaia em dia não útil, o prazo de apresentação será alterado para o primeiro dia útil subsequente;

10.4.3 - O pagamento poderá ficar retido, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e de medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

10.4.4 - O pagamento da última fatura ficará condicionado à retirada de todas as pendências, inclusive no caso de haver renovação contratual.

10.4.5 - Para que o pagamento da parcela para o período possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar à SEMOB, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

5. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

10.4.6 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

10.4.7 - Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

10.4.8 – o pagamento de cada uma das etapas previstas neste contrato e no Projeto Básico fica condicionado à efetiva conclusão e confirmação pela SEMOB da fase antecedente.

10.5 – Do Reajustamento

Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência Contratual.

10.5.1- Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste será o que estabelece o Decreto Distrital 37.121/2016.

10.5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5.3 - Condições de Pagamento dos Serviços

As condições e os prazos para efetuação dos pagamentos pelos serviços prestados pela licitante contratada estão definidos no item 5 (Cronograma Físico-Financeiro) do Projeto Básico, documento integrante deste Edital. Em face da duração total do prazo para a realização do estudo ser de 45 dias, o valor estimado no item 5 do Projeto Básico, e que será objeto de contrato específico, é fixo e irrevogável.

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os produtos a serem entregues estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico e deverão ser disponibilizados em 03 (três) vias encadernadas em tamanho A4 ou A3 quando necessário mais 03 (três) vias em meio magnético tipo CD, conforme definido no Projeto Básico.

11.2 - Os produtos serão entregues em local determinado pela SEMOB.

11.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os relatórios previstos, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12- DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O prazo total para a realização dos serviços previstos no Projeto Básico será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

12.2 - Em princípio, não poderá haver prorrogação de prazo. No entanto, na hipótese dessa ocorrência, a licitante contratada deverá apresentar à SEMOB, num prazo de 15 dias corridos antes do vencimento do prazo estabelecido, solicitação formal de prorrogação de prazo devidamente justificada. A SEMOB terá um prazo de 5 dias úteis para manifestação.

12.3 – O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a contar da assinatura desse termo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Secretaria de Mobilidade - SEMOB poderá revogar ou anular, a qualquer momento, esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a SEMOB, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

13.3 – Nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a SEMOB julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.4 – Nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, a licitante contratada deverá apresentar as necessárias garantias pela realização dos serviços as quais serão definidas no contrato a ser assinado, conforme previsto na minuta de contrato em sua cláusula nona, parte integrante deste Edital.

13.5 – A licitante a ser contratada tem conhecimento de que fica proibida de subcontratar a realização dos serviços especificados no Projeto Básico, no todo ou em parte.

13.6 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o de Brasília, Distrito Federal, excluído qualquer outro.

13.7. A licitante vencedora deverá expressar formalmente a não utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. Nos termos do Decreto n.º 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento ou no processo licitatório, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.9. Nos termos da Lei n.º 5.575, de 18.12.2015, súmulas dos contratos e aditivos a serem assinados serão publicados no Portal de Transparência do GDF.

Proceda-se à divulgação conforme prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

CLARICE FERNANDES MARINHO

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Pública

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A proposta técnica dos serviços a serem executados pela licitante contratada deverá conter, no mínimo, os seguintes itens. Esta proposta deverá ser apresentada pela licitante, devidamente numerada, datada e assinada em todas as suas páginas pelo representante da mesma e inserido no Envelope número 1 - Documentos de Habilitação.

I - INTRODUÇÃO

Descritivo da experiência da empresa licitante na elaboração de estudos e pesquisas relacionadas com o objeto da licitação (corredores de transporte público urbano).

II - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Descritivo do conhecimento da empresa licitante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, Plano Diretor de Transporte Público Urbano do Distrito Federal – PDTU/DF, Proposta de Manifestação de Interesse do Projeto Nova Saída Norte contratado pela TERRACAP, Programa Circula Brasília bem como outros estudos relacionados com corredores de transporte no Distrito Federal, notadamente o novo corredor de transporte denominado Projeto Nova Saída Norte.

III - METODOLOGIA DE TRABALHO

Descritivo da metodologia de trabalho a ser empregada pela licitante para o cumprimento dos serviços a serem executados de acordo com o que é estabelecido no Item 3 do Projeto Básico – Escopo dos Serviços/Estudos de Transportes.

IV - PLANO DE TRABALHO

Descritivo das diversas fases e etapas a serem cumpridas para a elaboração do estudo, com destaque para as etapas de pesquisa de orçamento, tabulação de dados, análise de resultados e indicação do orçamento mais adequado a ser sugerido para o novo corredor de transporte.

V - EQUIPE TÉCNICA

Informação dos componentes da equipe técnica do estudo, com breve descritivo de suas experiências profissionais, trabalhos realizados, função dentro da equipe de trabalho e definição dos produtos sob a responsabilidade dos componentes da equipe. Apresentação de cópias dos CATs – Certidão de Acervo Técnico dos técnicos envolvidos e da empresa licitante.

VI - RELATÓRIOS DO ESTUDO

Apresentação dos Relatórios técnicos a serem produzidos e entregues à SEMOB, com descritivo de seus conteúdos, de acordo com o que estabelece o item 5 do Projeto Básico.

VII - CRONOGRAMA FÍSICO

Apresentação do cronograma físico das atividades a serem realizadas para a elaboração do estudo a ser contratado, dentro do que estabelece o item 6 do Projeto Básico.

VIII - CONCLUSÃO

Identificação do responsável pela apresentação da proposta, local, data e assinatura do responsável.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO CORREDOR DE BRT DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E A EMPRESA OU CONSÓRCIO_____.

A **SECRETARIA DE MOBILIDADE-SEMOB**, com sede no 15 andar Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília-DF, CNPJ nº._____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado por seu Procurador _____ (Qualificação Completa), residente e domiciliado nesta capital, de um lado, e de outro, (o consórcio ou a empresa) _____, simplesmente denominado(a) **CONTRATADA**, (Qualificação Completa), com observância às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Distrital nº. 26.851/2006, do Edital e do Projeto Básico, tendo em vista a proposta da **CONTRATADA** _____, de ____/____/20____; e demais documentos constantes do processo nº. _____, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a contratação de serviços técnicos de

consultoria especializada para a realização de análise de Orçamento das Obras Viárias e Obras de Arte Especiais do Corredor de BRT do Projeto Nova Saída Norte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste documento, bem como o estabelecido no Edital de CONVITE Nº. _____, no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, constante do processo indicado no preâmbulo deste, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o contrato sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____.____,____ (_____), já incluídas todas as despesas previstas para a execução do objeto contratual, de acordo com o escopo dos serviços descritos no Edital e no Projeto Básico, e conforme estipulado na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor deste Contrato estão inclusos o pagamento dos produtos parciais e final, a serem executados e pagos na forma do Projeto Básico, considerando-se a entrega de cada produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para A CONTRATADA com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos ocorrerão conforme estabelecido no Projeto Básico, atendidos os seguintes procedimentos:

I. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/fatura após a conclusão e entrega de cada produto, conforme estipulado no Termo de Referência.

II. Cabe ao Gestor do Contrato pela SEMOB o ateste da Nota Fiscal/Fatura o ateste do produto entregue.

III. O pagamento será efetuado, conforme normas de execução financeira e orçamentária do Governo do Distrito Federal, até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

IV. Caso o último dia recaia em dia não útil, o prazo de apresentação será alterado para o primeiro dia útil subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento poderá ficar retido, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e de medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da última fatura ficará condicionado à retirada de todas as pendências, inclusive no caso de haver renovação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à SEMOB no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com o que estabelece o Decreto Distrital n.º 37.121/2016 ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO- Para que o pagamento da parcela para o período possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar à SEMOB, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

V. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento de cada uma das etapas previstas neste contrato e no Projeto Básico fica condicionado à efetiva conclusão e confirmação pela SEMOB da fase antecedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de vigência Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste será o que estabelece o Decreto Distrital 37.121/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de recebimento provisório e recebimento definitivo dos produtos são aqueles definidos no item 6-Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os desembolsos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação estão assegurados parcialmente no orçamento de 2017, no Programa de Trabalho -

_____, na Natureza de Despesa _____, e na Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Edital e no Projeto Básico:

I. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

II. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço licitado;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

IV. Obedecer, rigorosamente, as condições do Edital e do Projeto Básico que são partes integrantes deste contrato;

V. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços descritos no Edital e no Projeto Básico.

VI. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital e no Projeto Básico;

VII. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com o Edital e o Projeto Básico, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

VIII. Atender às determinações expressas da Gestão/fiscalização;

IX. Ressarcir imediatamente à SEMOB, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Secretaria;

X. Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as leis e regulamentos pertinentes.

XI. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.061, de 08/03/2013, a CONTRATADA fica expressamente proibida de uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Para tanto, a Contratada deverá comprovar, novamente, o vínculo dos profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à Contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause à SEMOB, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto dessa licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de chamamento da SEMOB em juízo, a qualquer tempo em função dos serviços prestados pela Contratada, esta obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a SEMOB autorizada a glosar das faturas devidas as importâncias estimadas no processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Designar empregado(s) ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

II. Relacionar-se com A CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

III. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no âmbito dos serviços executados;

IV. Solicitar a substituição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto contratado;

V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

VI. Efetuar a publicação de súmula deste contrato no Portal de Transparência do GDF, nos termos da Lei n.º 5.575, de 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O proponente vencedor deverá recolher em nome da SEMOB, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As garantias a que se referem os incisos I, II e III, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata esta cláusula deverá ser apresentado à área financeira da SEMOB.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado à SEMOB, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com a contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia depositada poderá, a critério da SEMOB, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a garantia deverá ser reconstituída, imediatamente, pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o da contratação.

PARÁGRAFO NONO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será considerada extinta a garantia: (a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; (b) no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, atualizado. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma tolerância das partes quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

PARÁGRAFO QUARTO - A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à SEMOB e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento integral das condições e obrigações assumidas pela Contratada, garantida a prévia defesa, estará ela sujeita às sanções e penalidades previstas no Decreto Distrital nº 26.851/06, que regula a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão da contratação os previstos no art. 78, Inciso I ao XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com as consequências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação poderá ser rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita do Secretário da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo de um Gestor ou Comissão instaurada especificamente para este fim por ato do Secretário da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais ou distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECRETO n.º 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PROJETO BÁSICO

**Contratação de Serviços de Consultoria para Análise dos Orçamentos
das Obras Viárias e Obras de Arte Especiais do Corredor de BRT do
Projeto Nova Saída Norte**

OBS: Versão modificada em atendimento ao Parecer Jurídico n.º 1025/2017 da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, assinado em 21 de dezembro de 2017, e Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AJL, assinado em 23 de janeiro de 2018, constantes deste Processo.

JANEIRO 2018

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DESCRIÇÃO DO CORREDOR	6
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	7
4. JUSTIFICATIVA	8ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5. RELATÓRIOS	9
6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	9
7. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
8. PREÇOS	11

1. Objetivo

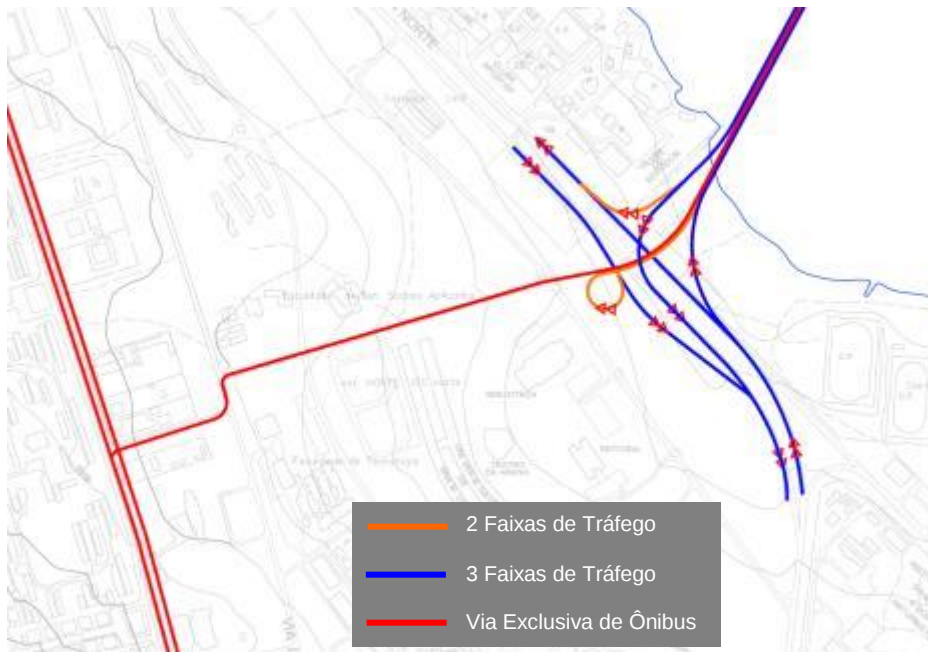
Este Projeto Básico tem por objetivo apresentar o objeto, os fundamentos, a metodologia e o escopo dos serviços necessários à elaboração da análise do orçamento das obras viárias e obras de arte especiais do Corredor de BRT do Projeto Nova Saída Norte, com início no “campus” da UNB e término em Sobradinho.



Desde a L2 Norte até Sobradinho o corredor tem a extensão de 16,5 km, sem considerar suas derivações internas no Setor Habitacional Taquari. Esse segmento pode ser dividido em cinco trechos:

O primeiro trecho em foco corresponde à ligação entre as vias L2 Norte e L4 Norte, cruzando a UNB. Nesse trecho as intervenções se limitam a canalizações de tráfego, não sendo objeto desse escopo de trabalho, por se tratar de área interna ao “campus” em unidade imobiliária da UNB.

A análise de custos devem iniciar na interseção do corredor com a via L4 Norte. Essa interseção com a via L4 Norte está proposta em três níveis, com enlces diretos nos dois sentidos de tráfego da nova ponte do Lago Norte. Nessa interseção estão proposta três viadutos: dois sobre a trincheira da Via L4 Norte; e mais um sobre o corredor de BRT.

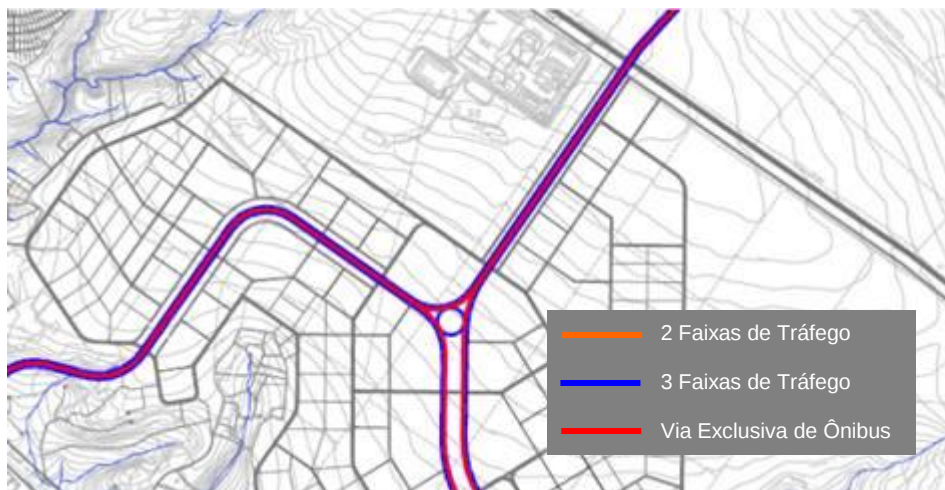


No Lago Norte o conceito é o mesmo, sendo conferida prioridade para os movimentos com origem na península e destino à Brasília, no pico da manhã. Nesse caso o corredor cruza a EPPN em nível rebaixado e em túnel, a fim de evitar impactos nas áreas residenciais.



Essa interseção incorpora duas Obras de Arte Especiais na EPPN, sobre o corredor de BRT.

No platô da Etapa II do Setor Habitacional Taquari o eixo se incorpora ao bairro planejado, com a implantação em “greide” que se nivela com as áreas urbanizadas e volta a implantação em trincheira na interseção com a DF-001 (EPCT).



O conceito adotado na interseção com a DF-005 (EEPR) também é de uma interseção em três níveis com rótula de distribuição dos movimentos no sentido do eixo multimodal. Esse eixo deverá ingressar no Setor Habitacional Taquari em elevado, a fim de atenuar impactos na cobertura vegetal.



Trata-se também de uma interseção em três níveis, com o corredor do BRT em elevado, e mais duas Obras de Arte Especiais na rótula, sobre a EPPR (DF-005).

A partir da DF-001 o novo eixo segue a diretriz das rodovias DF-440 e DF-249, até a BR-020. Nesse trecho são ainda previstas quatro interseções em elevados: uma na DF-001, duas na DF-440 e no cruzamento com a BR-020, complementando o trompete de acesso a Sobradinho.



Consta ainda no escopo de trabalho a estimativa de custos das estações tipo do sistema BRT, a serem localizadas segundo os estudos de transporte coletivo (demanda e carregamento) e do Sistema de Transporte Inteligente – ITS.

2. Descrição do Corredor

O novo Corredor a ser implantado atenderá as Regiões Administrativas de Brasília, Lago Norte, Setor Habitacional Taquari, Sobradinho, Planaltina e a cidade de Planaltina de Goiás mediante sistema integrado. Fisicamente, compõe-se de faixas exclusivas para o transporte coletivo, com estações e terminais ao longo de seu trajeto. Os veículos de transporte coletivo terão preferência sobre os demais, inclusive quanto aos ciclos semafóricos nos cruzamentos. Nos retornos e naquelas

interseções onde o controle semafórico não se mostrou a solução mais adequada foram indicadas obras de artes especiais. Do ponto de vista operacional, o Corredor deverá ser operado considerando as hipóteses da utilização de linhas das cidades atendidas ou linhas próprias, para o destino a Brasília.

As principais características do corredor são as seguintes:

– Extensão de Vias Exclusivas de BRT:	16,5 km;
– Estações no Corredor BRT (estimativa):	8
– Obras de Arte Especiais (Viadutos):	9
– Obras de Arte Especiais (Trincheiras Cobertas):	978 m
– Obras de Arte Especiais (Pontes 1400 m e 600 m):	2

3. Escopo dos Serviços

A análise do Levantamentos de Quantidades e Orçamento deverão ser realizados com base nos Projetos Básicos a serem fornecidos pela SEMOB, sendo que a análise de custo das obras de estações e sistemas operacionais poderá ser feita com base em outros empreendimentos do gênero, projetados ou construídos no DF.

A análise dos orçamentos deverá ser procedida com base na Tabela de preços Unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SICRO 2 - Sistema de Custos Rodoviários. Todavia, quando não houver preço relacionado nas Tabelas SINAPI e SICRO 2, poderá utilizar-se subsidiariamente da Tabela de preços Unitários da NOVACAP vigente e, ainda, quando o serviço não for previsto em nenhuma das Tabelas indicadas deverá ser elaborado composição de preços, pela Contratada, a ser aprovada pela Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, quando deverão ser apresentadas três cotações oficiais de mercado.

Os trabalhos de análise dos custos deverão ser realizados em duas etapas: 1-Levantamentos de Quantitativos; e 2-Planilha Orçamentária, contemplando entre outros:

- Memória de cálculo dos quantitativos utilizados fazendo referência aos projetos utilizados;
- Planilha de preços unitários e totais;
- Curva ABC
- Data base;
- BDI e descrição;
- Leis Sociais;
- Composições de preços, caso não tabelado;
- Cotações de preços do mercado (3 cotações por insumo), caso não tabelado;

Os trabalhos de análise dos custos deverão ser realizados em duas etapas: 1-Levantamentos de Quantitativos; e 2-Planilha Orçamentária, contemplando entre outros:

- 1) Memória de cálculo dos quantitativos utilizados fazendo referência aos projetos utilizados (Levantamento de Quantitativos).

O Levantamentos de Quantitativos tem como finalidade organizar os dados coletados em diversos documentos na etapa anterior, compreendendo os documentos e projetos apresentados no processo 360.001.014/2012, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 03/2012, publicado no DODF de 04.12.2012, consistindo nas quantidades de materiais e serviços de construção civil das obras viárias e pontes.

- 2) Planilha de preços unitários e totais, contendo as seguintes informações básicas:

- Item das etapas, sub etapas e serviços;
- Descrição detalhada do serviço ou do insumo;
- Unidade de quantificação compatível;
- Somatória das quantidades levantadas nos projetos e documentos apresentados no processo 360.001.014/2012.

- 3) Curva ABC

As Curvas ABC de Custos de Insumos e Serviços têm a finalidade de subsidiar a análise da relevância desses insumos e serviços dentro do contexto econômico global da obra.

- 4) Data base, correspondente aos insumos das Tabelas SINAPI e SICRO consultadas por ocasião da elaboração do orçamento
- 5) BDI e descrição, representando a Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas. A taxa do BDI deve seguir as orientações e os entendimentos definidos pelo Tribunal de Contas da União, excepcionalmente sob os Acórdãos 2.369/2011 TCU Plenário e 2.622/2013 TCU Plenário.
- 6) Leis Sociais, inclusas nas taxas de BDI
- 7) Composições de preços, caso não tabelado, que são composições de custos criadas para atender às particularidades da obra quanto às especificações dos insumos ou a técnicas empregadas, quando estes não são contemplados pelas tabelas referenciais de preços.
- 8) Cotações de preços do mercado (3 cotações por insumo), caso não tabelado, que deverão ser pesquisadas para atender às composições de preços, caso não tabelado.

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto Nova Saída Norte, conforme mapa de localização anterior, deverá se constituir em um novo corredor de transporte que ligará o Plano Piloto à cidade satélite de Sobradinho e comportará um corredor exclusivo de BRT com início nas proximidades do campus da Universidade de Brasília e término em Sobradinho.

Preliminarmente, cumpre destacar que o Governo Distrito Federal lançou recentemente procedimentos de manifestação de interesse com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos para a contratação, via Parcerias Público-Privadas, do Projeto Nova Saída Norte. A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP é a instituição dentro do Governo do Distrito Federal responsável por todo o processo de contratação anterior da PMI bem como do futuro processo de Parceria Pública-Privada.

Toda a documentação resultante da PMI foi entregue à TERRACAP entre eles o conjunto de tabelas e planilhas com os custos e orçamentos estimados para a implantação das obras viárias, obras de artes especiais e outros itens de custo do projeto dentro da concepção e análise resultante do trabalho do consórcio contratado para a elaboração da PMI.

Os custos e orçamentos estimados pelo consórcio deverão, necessariamente, ser submetidos a uma análise criteriosa do Poder Público, notadamente dos órgãos e entidades diretamente envolvidas com o projeto tais como a Secretaria de Estado de Mobilidade-SEMOB, o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/DF, a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, a Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas, entre outros.

Em face desta necessidade, a TERRACAP, através do Ofício n.º 865/2016/PRESI, de 23 de dezembro de 2016, solicitou à SEMOB providências para a realização de análise dos itens de custo e orçamento do Projeto Nova Saída Norte, com vistas à contratação futura de Parceria Público-Privada para a implantação do Projeto.

Diante desta demanda da TERRACAP, a SEMOB encaminhou toda a documentação recebida ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER/DF para que aquele órgão procedesse às análises solicitadas.

Face ao volume de trabalhos sob a responsabilidade do DER/DF, este informou a impossibilidade de atender à solicitação para a realização dos estudos e das análises de custos do projeto acima referido.

Em face desta impossibilidade e tendo em vista a importância dos Projetos Nova Saída Norte para o Distrito Federal, os prazos exíguos para a realização dos estudos e análises dentro dos cronogramas a cargo da Subsecretaria das Parcerias Público-Privadas, e a não disponibilidade na SEMOB de quadro de pessoal técnico para atendimento destas demandas, a Secretaria de Estado de Mobilidade propôs a contratação de empresas de consultoria especializadas para que, num prazo máximo de 45 dias, a partir da assinatura dos contratos, possam realizar os estudos e

análises necessários para a continuidade do programa de PPP do Governo do Distrito Federal.

5. Relatórios

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados Relatórios de acordo com o cronograma abaixo:

RELATÓRIOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO
1º	Relatório de Planejamento dos Serviços-Mobilização	Conforme item 5
2º	Relatório Parcial-RA-I – Etapa I (Levantamentos de Quantitativos)	Conforme item 5
3º	Relatório Parcial-RA-II – Etapa I (Planilha Orçamentária)	Conforme item 5
4º	Minuta do Relatório Final	Conforme item 5
5º	Relatório Final	Conforme item 5

5.1 Forma de Apresentação

Todos os Relatórios a serem apresentados em 3 vias deverão ser devidamente encadernados, bem como em meio digital conforme a seguir:

- os desenhos serão apresentados em formato DWG (Nativo AutoCAD); e
- os textos no padrão Editor WORD Versões 2010 da MICROSOFT.

6. Cronograma Físico - Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	Valor (R\$)	Prazo de Entrega
1º	Mobilização - Relatório de Planejamento dos Serviços	10,0%	14.499,00	10 dias
2º	Relatório Parcial-RA-I – Etapa I (Levantamentos de Quantitativos)	30,0%	43.497,00	30 dias
3º	Relatório Parcial-RA-II – Etapa I (Planilha Orçamentária)	30,0%	43.497,00	45 dias
4º	Minuta do Relatório Final	15,0%	21.748,50	60 dias
5º	Aprovação e Entrega Definitiva	15,0%	21.748,50	Até 30 dias após a aprovação da Minuta
Total			144.990,00	

7. Fiscalização e Coordenação dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados e coordenados pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Mobilidade do DF.

8. Preços

Os valores obtidos pela consulta de preços da SEMOB foram: a) Empresa AeT Arquitetura: R\$ 143.977,00; b) Empresa Dynatest: R\$ 145.527,00; c) Empresa Prisma Consultoria: R\$ 145.466,00.

O valor estimado para realização dos serviços têm como base a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, com valores de abril de 2017, e o menor preço apresentado quando da consulta realizada pela SEMOB junto a três empresas de consultoria, é de R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Este valor foi obtido pela média aritmética do valor total apresentado por cada uma das três empresas consultadas pela SEMOB. Para fins de avaliação quando do processo licitatório, o preço das propostas finais a serem apresentadas deverão ser inferiores ao valor de R\$ 144.990,00.

O Anexo I apresenta o orçamento detalhado (Memória de Cálculo) com a estimativa de custos para a elaboração de serviços de consultoria de análise de custos e orçamento para do Projeto de Corredor de BRT Nova Saída Norte. A planilha de orçamento constante deste Projeto Básico foi elaborada pelo Arquiteto Bruno Correia Terra Amaral, com registro no CAU/DF sob o número A47600-5, Assessor Especial/Gabinete da Secretaria de Estado de Mobilidade.

Brasília, de janeiro de 2018

JOSÉ SOARES DE PAIVA

Assessor Especial da SEMOB

De Acordo. À SUAG para conhecimento e encaminhamento pertinente.

DÊNIS DE MOURA SOARES

Secretário-Adjunto de SEMOB

ANEXO I

ORÇAMENTO DETALHADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO DE ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa de Custos de Serviços de Consultoria para análise de Orçamento de obras viárias, OAE, enterramento e remanejamento de linhas de alta tensão, distribuição de energia e

Nº Homens Meses	Nível Func.	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Nº Homens Meses (3)	Nº Homens Mês (1x2x3) (4)	Preço Unitário (R\$/mês) (5)	Preço Total (R\$) = (4) x (5) (6)
A) PESSOAL		3					
A.1) Campo e Escritório							
Coordenador	P0	1	50,00%	2,00	1,00	16.452,81	16.452,81
Consultor Especial	C				-	18.932,61	-
Engenheiro/Arquiteto Sênior	P1	1	100,00%	2,00	2,00	12.964,19	25.928,38
Engenheiro/Arquiteto Pleno	P2	1	50,00%	2,00	1,00	10.142,21	10.142,21
Engenheiro/Arquiteto Junior	P3				-	8.344,07	-
Técnico Sênior	T1				-	4.482,88	-
Técnico Pleno	T3				-	2.721,08	-
Técnico Júnior	T4				-	2.721,08	-
Topógrafo	T2				-	3.390,18	-
Aux. Topografia	T3				-	2.721,08	-
Desenhista/Calculista	T4				-	2.032,82	-
Chefe de Escritório	A0				-	4.709,15	-
Datilógrafo	A2				-	1.827,06	-
						Subtotal A	52.523,40
B) ENCARGOS SOCIAIS - 84,04% DE A						Subtotal B	44.140,67
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DE MAIS DESPESAS INDIRETAS - 30,00 % DE A						Subtotal C	15.757,02
D) UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Quant	Meses	Taxa Utiliz	Equip / mês		
D.1) Equipamentos							
Instrumentos de Topografia				100%	-	1.662,46	-
Laboratório de Solos				100%		2.358,36	-
Laboratório de Betume				100%		3.644,73	-
						Subtotal D1	0,00
D.2) Veículos (inclusive. Motoristas)							
Van				100%	0,00	5.899,34	0,00
Caminhonete				100%	0,00	3.183,51	0,00
						Subtotal D2	0,00
						Subtotal D	0,00
E) DESPESAS GERAIS							
						Subtotal E	-
REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO 10,59% (A+B+C+D=E)						Subtotal F	11.905,75
G) DESPESAS FISCAIS - 16,62 % de (A+B+C+D+E+F)						Subtotal G	20.663,16
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E+F+G)							144.990,00

144.990,00			176,00			
		DNIT				
		abr/17	H/h	Encargos	Adm	Total
CONSULTOR ESPECIAL	C	18.932,61	107,57	90,40	32,27	230,25
COORDENADOR	P0	16.452,81	93,48	78,56	28,04	200,09
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	12.964,19	73,66	61,90	22,10	157,66
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	P2	10.142,21	57,63	48,43	17,29	123,34
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	P3	8.344,07	47,41	39,84	14,22	101,48
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	P4	7.964,50	45,25	38,03	13,58	96,86
TÉCNICO ESPECIAL	T0	5.877,48	33,39	28,06	10,02	71,48
TÉCNICO SÊNIOR	T1	4.482,88	25,47	21,41	7,64	54,52
TÉCNICO PLENO	T2	3.390,18	19,26	16,19	5,78	41,23
TÉCNICO JÚNIOR	T3	2.721,08	15,46	12,99	4,64	33,09
TÉCNICO AUXILIAR	T4	2.032,82	11,55	9,71	3,47	24,72
CHEFE DE ESCRITÓRIO	A0	4.709,15	26,76	22,49	8,03	57,27
SECRETÁRIA	A1	2.827,90	16,07	13,50	4,82	34,39
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	A2	1.827,06	10,38	8,72	3,11	22,22
SERVENTES/CONTÍNUOS	A3	1.592,78	9,05	7,61	2,71	19,37
VIGIAS	A4	1.623,33	9,22	7,75	2,77	19,74
SEDAN - 71 A 115 CV		3.008,65				
CAMINHONETE - 71 A 115 CV		3.183,51				
CAMINHONETE - 140A 165 CV		4.497,93				
VAN - 120 A 140 CV		5.899,34				
CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN		10.109,48				
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA		1.662,46				
GPS		292,12				
VIGA BENKELMAN		1.524,57				
FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD		12.122,90				
INTEGRADOR MAYSMETER		7.621,88				
LABORATÓRIO DE SOLOS		2.358,36				
LABORATÓRIO DE BETUME		3.644,73				
LABORATÓRIO DE CONCRETO		2.894,35				
A - ENCARGOS SOCIAIS		84,04%				
B - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		30,00%				
C - LUCRO DA EMPRESA		12,00%				
D - DESP. FISCAIS		16,62%				

ANEXO II – JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

A) JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DA BASE/TABELA DE PREÇOS DO DNIT, CONFORME PROJETO BÁSICO, E NÃO UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

O parecer da PGDF N.º1025/2017:

“Ainda sobre este ponto é de se notar que a orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União e também pelo Tribunal de Contas do-DF é no sentido de que a Administração deve tomar como referência os preços constantes da tabela SINAPI”.

A Tabela de Preços para Serviços de Consultoria do DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012), constante do Projeto Básico para análise de orçamento do Projeto Nova Saída Norte, tem sido largamente utilizada na composição de preços de estudos e projetos no país, inclusive pelos órgãos do Governo do Distrito Federal (DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, NOVACAP-Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, SINESP-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e outros), sobretudo pela propriedade de constar, de forma clara, todo o elenco de técnicos (consultores, coordenadores, profissionais sêniores, plenos, juniores, técnicos de nível médio etc.), envolvidos na realização de estudos e projetos, além de inúmeros outros insumos (tais como veículos, instrumentais, instalações), inclusive com indicação de critérios de cálculo de encargos e impostos.

Entre outros certames podem ser citados os seguintes:

1. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº010/2014 – DER/DF - PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO ÀS ESCOLAS – PROGRAMA “CAMINHO DAS ESCOLAS” (o referido Edital encontra-se nos arquivos da Assessoria Técnica da SEMOB).
2. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº007/2014 – DER/DF - SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA DF-003 (EPIA) E VIA SUPLEMENTAR – LIGAÇÃO TORTO / COLORADO (o referido Edital encontra-se nos arquivos da Assessoria Técnica da SEMOB)).

Já no caso da tabela SINAPI, embora também sistematicamente utilizada para o dimensionamento de pessoal técnico, são salientadas deficiências sobretudo nos seguintes itens:

- I. **Pessoal Técnico:** Não são discriminadas as classificações de coordenação, consultores, e pessoal técnico de nível médio, sendo indicadas somente as seguintes categorias:

40936	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)
40937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)

40938	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)
40939	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)
40940	ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)
41089	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)
41092	TECNICO EM SONDAGEM (MENSALISTA)

Isso ocorre porque a tabela SINAPI (da CEF-Caixa Econômica Federal)) foi elaborada para atender a projetos e obras de edificações, urbanização e saneamento, e não para projetos rodoviários e de estudos de planejamento de transportes como é o caso específico do Projeto da Nova Saida Norte que tem características de um corredor de transporte com vias para o tráfego em geral, via para transporte por ônibus, viadutos, pontes e outros tipos de obras viárias completamente diferentes das bases de custos do SINAPI mais voltado para obras de habitação, urbanização e saneamento.

II. **Encargos, Remuneração e Impostos:** A planilha SINAPI só indica o índice de encargos sociais, segundo duas categorias: desonerado (49,52%) e não desonerado (72,72%), não sendo indicados (como na metodologia do DNIT) os seguintes itens, conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT:

- B - CUSTO ADMINISTRATIVO 30,00% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)
- C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)
- D - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL) 16,62% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)

Pode-se ainda aplicar, em substituição a esses índices, o BDI de 26,84% (desonerado) e 20,86% (não desonerado), mas não há orientação clara nesse sentido no sistema SINAPI, posto que esses índices são aplicados para obras e não para projetos.

Ainda assim, foi realizada uma simulação com as planilhas de estimativas de custo com pessoal técnico utilizando-se os salários de técnicos sêniores do SINAPI e os encargos, relativamente para as categorias desonerado e não desonerado, apresentadas no processo, juntamente com os valores extraídos das tabelas SINAPI, com a mesma data base de abril de 2017. Os valores obtidos para a mesma data-base (abril/2017) foram superiores aos valores obtidos pela planilha do DNIT constante deste Projeto Básico. O custo final obtido com a utilização da tabela SINAPI, para a base abril de 2017, foi de R\$ 171.357,55 (desonerado) e R\$ 223.945,00 (não desonerado) valores superiores ao custo obtido com a utilização da tabela DNIT de R\$ 144.990,00.

B) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBJETOS INTEIRAMENTE DISTINTOS ENTRE A LICITAÇÃO DO ESTUDO DE TRANSPORTE E A LICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO

O parecer da PGDF:

“De tal modo, o órgão consulente deve demonstrar tecnicamente as razões pelas quais os objetos não se confundem a ponto de constituírem objetos inteiramente distintos e de não serem passíveis de inserção em certame cujos objetos somados poderiam ser licitados em uma tomada de preços ou uma concorrência, ainda que em lotes distintos. Confirmada tal distinção, deve ser cabalmente reforçada a pesquisa de preços, a fim de afastar a hipótese de possível artificialização de seus valores somente para legitimar a realização de um convite”.

Os **estudos de transportes urbanos**, como é o caso do objeto da licitação em pauta, são invariavelmente contratados de forma independente (e distinta) dos **projetos de transportes**, podendo ser equiparados aos planos de mobilidade urbana, frequentemente licitados pelos municípios brasileiros e ainda, recentemente, pela Companhia do Metropolitano do DF – METRO/DF que licitou o PDTT.

Os planos de mobilidade urbana contemplam as mesmas atividades apontadas no escopo de trabalho desses estudos em pauta, envolvendo as atividades de estudos de demanda, modelagem e “macrossimulação” de tráfego. Nesses estudos a serem licitados demanda-se ainda a análise de viabilidade econômica da solução de transporte coletivo proposta, configurando-se, na verdade, em uma revisão do PDTU – Plano Diretor de Transportes Urbanos do DF.

A título de exemplo, cita-se os seguintes editais de estudos semelhantes:

1. CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 - METRÔ-DF - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DO DISTRITO FEDERAL - PDTT/DF

Trata-se de estudo semelhante ao caso em pauta, envolvendo inclusive estudos de demanda, carregamento e análise de viabilidade, sem, no entanto, se confundir com outra licitação anterior do Metrô/DF (CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 – METRÔ-DF) cujo escopo foi de desenvolvimento de projetos básicos e executivos da expansão da rede metroviária.

2. CONCORRÊNCIA Nº. 03/2016 – METRO-DF - ESTUDO, MODELAGEM E MACROSSIMULAÇÃO DE DEMANDA NA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA

Trata-se de estudo de transportes urbanos, sendo mais setorizado que o PDTT/DF, visando analisar a viabilidade operacional de implantação de redes de transporte coletivo com abrangência mais restrita ao polígono de tombamento de Brasília.

Também nesse segundo caso não há projetos envolvidos no escopo de trabalho, sendo somente indicados os traçados de linhas no modal metro-ferroviário.

Salienta-se que ambas as licitações diferem dessa em pauta devido a inclusão de pesquisas de transporte, a serem realizadas nos domicílios do DF e ainda no sistema viário, cujos custos oneram sobremaneira os estudos.

No caso em análise, deverá ser realizada somente uma atualização do PDTU / 2010.

Sucedem a esses exemplos outros estudos do gênero, consistindo em:

3. EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 01/2016 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
4. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2016 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA A CIDADE DE CUIABÁ
5. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2016 - PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE – PLANMOB/VILA VELHA
6. TOMADA DE PREÇOS N º 03-II/16 - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Já no caso da licitação para análise de orçamento, fica patente que se trata de disciplina que envolve o concurso de equipes multidisciplinares, de modo a garantir a análise do projeto básico de engenharia e urbanismo, sobretudo o levantamento de quantidades, que envolve especialidades diferentes, consistindo, mas não se limitando a:

- Projeto de Terraplenagem, que deverá apontar os volumes de cortes e aterros, além de “bota-fora”, sendo analisado por técnicos especializados em projeto geométrico com emprego de softwares específicos de modelagem de terrenos;
- Projeto de Pavimentação, de onde são extraídas as quantidades de base, sub-base e revestimentos em concreto asfáltico e de cimento portland, exigindo o conhecimento de geotecnia e pavimentação rodoviária;
- Projeto de Drenagem, do qual são extraídas as quantidades de redes de drenagem, dispositivos de coleta superficial e profunda, inclusive volumes de escavação e classificação de materiais, envolvendo o concurso de técnicos em hidrologia;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical, a ser analisado por técnicos em engenharia de trânsito, com especificação de materiais;
- Projeto de Obras de Arte Especiais, envolvendo duas pontes, sendo uma delas estaiada, com levantamento de quantidades, exigindo a análise por técnicos experientes em engenharia estrutural.
- Planilhas Orçamentárias, sendo hoje uma especialidade devido à complexidade dos sistemas e metodologias de orçamentação, no sistema SICRO do DNIT.

C) JUSTIFICATIVA E ESPECIFICIDADE TÉCNICA E CARÁTER INTELECTUAL E DIFERENCIADO DA ANÁLISE DE ORÇAMENTO DO PROJETO NOVA SAÍDA NORTE

A análise de orçamento a ser realizada pela licitante contratada possui características técnicas próprias que diferem de modo significativo de simples estudos pontuais bem como de serviços comuns ou obras comuns em áreas urbanas relacionadas a transporte público de modo geral.

Serviços comuns podem ser classificados aqueles que possuem as seguintes características: a) disponibilidade do mercado próprio; b) padronização, e c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração (por Rodolfo André P. de Moura e Pedro Luiz Lombardo in Jurídico da ConLicitação).

A análise de orçamento do Projeto da Nova Saída Norte, por outro lado, possui características técnicas próprias que exigirão uma vasta experiência e conhecimento específico de orçamentos de transporte público urbano, notadamente nas seguintes áreas:

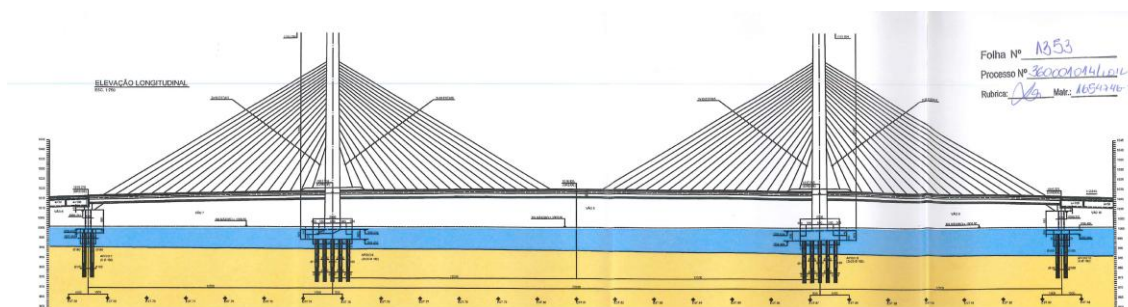
- Estudos e projetos de transporte público urbano;
- Projetos de Corredores de transporte público em áreas urbanas de grandes aglomerados metropolitanos;
- Realização de pesquisas de banco de dados de orçamento de grandes obras de transporte público urbano;
- Definição de possíveis alternativas de transporte para corredores de transporte público urbano e seus respectivos custos;
- Definição da alternativa de transporte público mais adequada ao corredor da Nova Saída Norte e seu respectivo custo;
- Definição de custos de operação de corredores de transporte público urbano.

Em conclusão, é clara e patente a especificidade do estudo a ser realizado, não se caracterizando, portanto, como um serviço comum ou obra comum. Desta forma, analisando-se unicamente sob o viés da especificidade técnica, a análise de orçamento a ser realizada não se caracteriza como serviço comum passível de enquadramento na modalidade pregão. Sendo mais adequada o seu enquadramento na modalidade convite prevista na Lei 8.666/93.

Justificativa do "Caráter Intelectual e Diferenciado" dos serviços a serem contratados.

Os serviços solicitados para orçamentação envolvem atividades especializadas de urbanismo e engenharia, cujo principal item será o levantamento de quantidades e preços para execução de duas pontes, com vãos de 1400m e 600m, sendo a maior estaiada.

Figura abaixo – Vão Central (estaiado) da Ponte do Lago Norte



Como parâmetro de comparação, a Ponte JK tem 1.120 m em vão, enquanto que as duas pontes do Lago Norte somadas terão 2.000 m, ou quase duas vezes essa extensão.

A Ponte Newton Navarro (Ponte da Redinha), em Natal, tem aproximadamente 1,8 km de extensão. A Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça, liga as cidades de Vitória e Vila Velha, tem 3.330 m de extensão. Ambas configuram entre as maiores obras do país.

O projeto apresentado na PMI não é um projeto básico, ou seja, não contém especificações que permitam o levantamento de quantidades precisas. Deverão ser pesquisados casos semelhantes onde se especifiquem, por exemplo, os próprios estais, ancoragens e fundações.

Está claro também que as atividades de “**elaboração**” de orçamento, envolve o concurso de equipes multidisciplinares, de modo a garantir a análise do projeto básico de engenharia e urbanismo, sobretudo o levantamento de quantidades, com especialidades diferentes, consistindo, mas não se limitando a:

- Projeto de Terraplenagem, que deverá apontar os volumes de cortes e aterros, além de “bota-fora”, sendo analisado por técnicos especializados em projeto geométrico com emprego de softwares específicos de modelagem de terrenos;
- Projeto de Pavimentação, de onde são extraídas as quantidades de base, sub-base e revestimentos em concreto asfáltico e de cimento portland, exigindo o conhecimento de geotecnia e pavimentação rodoviária;
- Projeto de Drenagem, do qual são extraídas as quantidades de redes de drenagem, dispositivos de coleta superficial e profunda, inclusive volumes de escavação e classificação de materiais, envolvendo o concurso de técnicos em hidrologia;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical, a ser analisado por técnicos em trânsito, com especificação de materiais;
- Projeto de Obras de Arte Especiais, envolvendo duas pontes, sendo uma delas estaiada, com levantamento de quantidades, exigindo a análise por técnicos experientes em engenharia estrutural.
- Planilhas Orçamentárias, sendo hoje uma especialidade devido à complexidade dos sistemas e metodologias de orçamentação, no sistema SICRO do DNIT.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 01/2018 - SEMOB/DF**

Processo: 0090-001022/2017. Objeto: Contratação de serviço de consultoria para análise de orçamentos das obras viárias e obras de arte especiais do Corredor do BRT do Projeto Saida Norte. A vista do contido no processo em epígrafe, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO à empresa vencedora AeT ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.136.983/0001-50, pelo valor total de R\$ 134.829,00 (centro e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais). Brasília-DF, 22 de março de 2018.

DÊNIS DE MOURA SOARES
Secretário de Estado de Mobilidade - Substituto

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, visando à implantação do LAVAUTO na garagem da TCB, situado no SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco A - Brasília/DF, conforme descrições, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo: 095.000.336/2017 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da empresa - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília/DF. Valor Total Estimado: R\$ 345.127,83. Programa de Trabalho: 26.451.6001.1984.9815, Elemento de Despesa: 44.90.51.02, Fonte: 220 - Diretamente Arcadados. Data/Hora de abertura: 10 de abril de 2018 às 10hs.
Brasília/DF, 23 de março de 2018
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego de candidatos e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação dos seguintes, na ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO: OPERADOR METROFERROVIÁRIO JÚNIOR (CÓDIGO 211) - 77146745, ALINE CARLA FERREIRA CUNHA, 41; 77139871, RENATA DOS SANTOS CARREIRO, 42, referente ao Edital de Convocação nº 04/2018, publicado no DODF nº 52, de 16/03/2018, resolve: CONVOCAR os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público, regido pelo Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRÔ, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013 para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, entre os dias 26/03/2018 e 28/03/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77239762, JUAREZ PAULINO DA SILVA JÚNIOR, 4 / ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA TÉCNICA: ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 113) - 77134735, ALEXANDRE MIZUNO MATSUNAGA, 14 / ENGENHEIRO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CÓDIGO 114) - 77130548, FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES BUENO, 2 / ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 116) - 77256195, ANDRE CUNHA DE SOUSA DONZA, 7 / ENGENHEIRO ELETRÔNICO (CÓDIGO 117) - 77190980, HUGO ROIZ TEIXEIRA, 3 / TÉCNICO METROFERROVIÁRIO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (CÓDIGO 203) - 77109004, FILIPE FAGUNDES VIEIRA, 8 / TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (CÓDIGO 204) - 77186826, SAULO RAMALHO DE ALMEIDA NOGUEIRA, 15 / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77150263, LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO, 4 / OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO: OPERADOR METROFERROVIÁRIO JÚNIOR (CÓDIGO 211) - 77156498, JANIO MARCIO CAVALCANTE, 56; 77152711, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELONIO, 57; 77241048, JULIANA DE SANTANA, 58; 77209936, WILLEMAR DE ARAUJO NASCIMENTO, 59; 77117147, ROMULO FRANCO DE MELO, 60; 77101976, DANIEL NASCIMENTO MARQUES (sub judice), 61 / PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO: SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO (CÓDIGO 212) - 77108620, DANILO VIDAL DE OLIVEIRA, 26; 77191935, MARCIO DIOGO RODRIGUES FERREIRA, 27; 77190692, PAULO VINÍCIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, 28; 77195479, CAROLINA GEANE DE SOUZA SOARES, 29.
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - UASG 925046**

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de material gráfico, encadernações, digitalização, reprografia de grandes formatos, impressão colorida, plastificação e acabamento, por demanda, para suprir as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, restando adjudicado o objeto do certame a empresa MILENIO GRAFICA E PAPELARIA LTDA no valor global de R\$ 69.894,72 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo: 097.000.054/2018.

KLAUS VILAR WURMBAUER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2018
PROCESSO: 113-007.862/2016-PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTO-RES-ME. OBJETO: A aquisição de recarga para extintores de incêndio. - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº36/2016. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. - VALOR: O valor do total do presente contrato é de R\$ 32.360,00 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: EDILSON FERREIRA SILVA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

Aquisição de Material Consumo: Aquisição de Etilômetros para Atender às Necessidades da Gerência de Controle Operacional e da Diretoria de Educação de Trânsito, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.026610/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 53.400,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Aquisição de Material Consumo: Aquisição de Bocais e Bobinas para Etilômetros, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.024920/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 27.000,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2018**

Processo: 080.004111/2017 - Partes: SEEDF X AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO - CEUCLAR. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO - CEUCLAR, mantido pela AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, nos cursos de graduação/licenciatura em Pedagogia, Artes, Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Letras Portuguesas, Letras Portuguesas/Inglês e Música. b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO - CEUCLAR, mantido pela AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, em cursos de Licenciatura (em Graduação em Artes, Biologia, Computação, Filosofia, Geografia, História, Letras - Português - Inglês, Matemática, Música e Pedagogia) ou de Especialização (em Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento de Crianças, Jovens e Adultos; Arte e Educação; Direito Educacional; Docência na Educação Superior; Educação à Distância; Planejamento, Implantação e Gestão; Educação Especial - Geral; Educação especial - Deficiência Auditiva; Educação Física Escolar; Educação Infantil e Alfabetização; Educação Musical; Ensino de Ciências e Biologia; Ensino de História e Geografia; Ensino de Inglês e Literatura Inglesa e Norte-Americana; Ensino de Matemática; Ensino de Português, Literatura e Redação; Ensino de Química; Ensino Religioso Escolar; Filosofia e Ensino de Filosofia; Formação de Tradutores em Língua Inglesa; Gestão Educacional; História Cultural; Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Pedagogia Empresarial; Pedagogia Hospitalar; Psicopedagogia no Processo Ensino-Aprendizagem; Sociologia e Ensino de Sociologia; e Supervisão e Inspeção Escolar. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 02 (dois) anos a contar da sua assinatura. Assinatura: 16/03/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ CEUCLAR: Pe. Luiz Claudemir Botteon.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

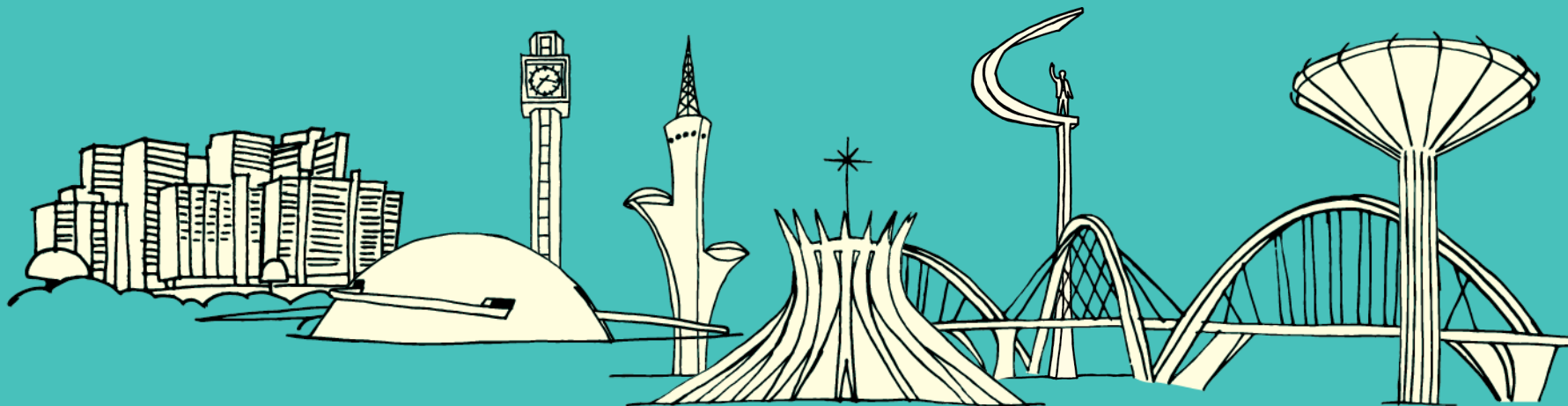
Processo: 00080.00029716/2018-38 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRADINHO - ASPRAF. Objeto: a aquisição direta de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140005171. Nota de Empenho: nº 2018NE00911, no valor de R\$ 667.489,88 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), emitida em 02/03/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 667.489,88 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 09/03/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ASPRAF: Rogério Montenegro Laguardia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

Processo SEI: 0080.0036530/2018-35 - Partes: SEEDF X BARCELÔ EVENTOS EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de eventos para participação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no 8º Fórum Mundial da Água, no período de 17 a 23/03/2018, em Brasília. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.6221.3678.2787. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2018NE01497, no valor de R\$ 367.428,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais), emitida em 16/03/2018. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Valor total do contrato: R\$ 367.428,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura. Assinatura: 16/03/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ BARCELÔ EVENTOS EIRELI-ME: Renan Lima Paiva Figueiredo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

Processo: 0080.009376/2017 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cocção de alimentos para o preparo de alimentos para os alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aos alunos atendidos com a Educação Básica, bem como, aqueles contemplados pela Educação de Jovens e Adultos - EJA e pelo Programa Integral, nos períodos e horários de atendimento escolar, conforme especificado no Planejamento alimentar elaborado pela equipe responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o lote 02 (Santa Maria, Recanto das Emas, Samambaia e Gama) e lote 04 (São Sebastião, Paranoá e Planaltina). Unidade Orçamentária: 18903 e 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002, 12.362.6221.2390.3115, 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2018NE00108, 2018NE00109, 2018NE00915 e 2018NE00916, todas no valor de R\$ 4.721.542,55 (quatro milhões, setecentos e vinte e um



PROGRAMA DE
**MOBILIDADE
URBANA**
DE BRASÍLIA



GOVERNO DE
BRASÍLIA

Desejos da população

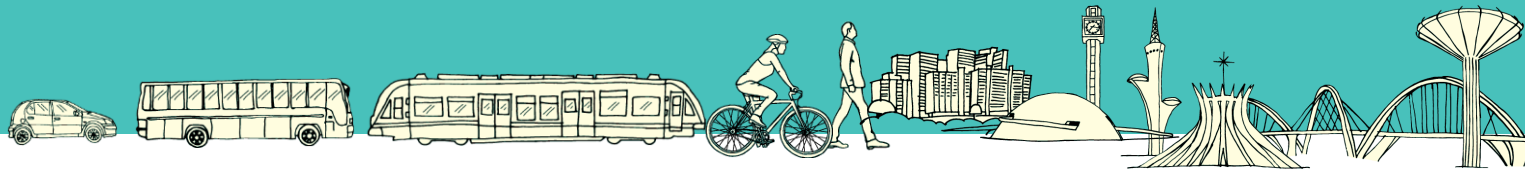
Saúde

Educação

Segurança
Pública

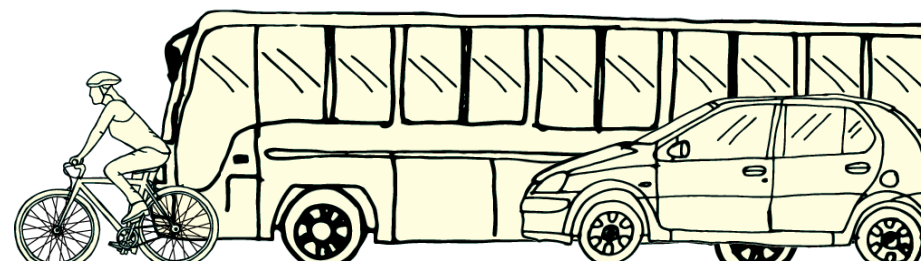
Mobilidade
Urbana

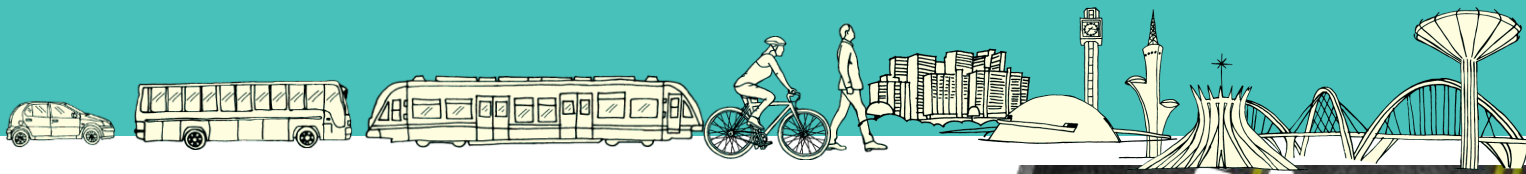




BRASÍLIA

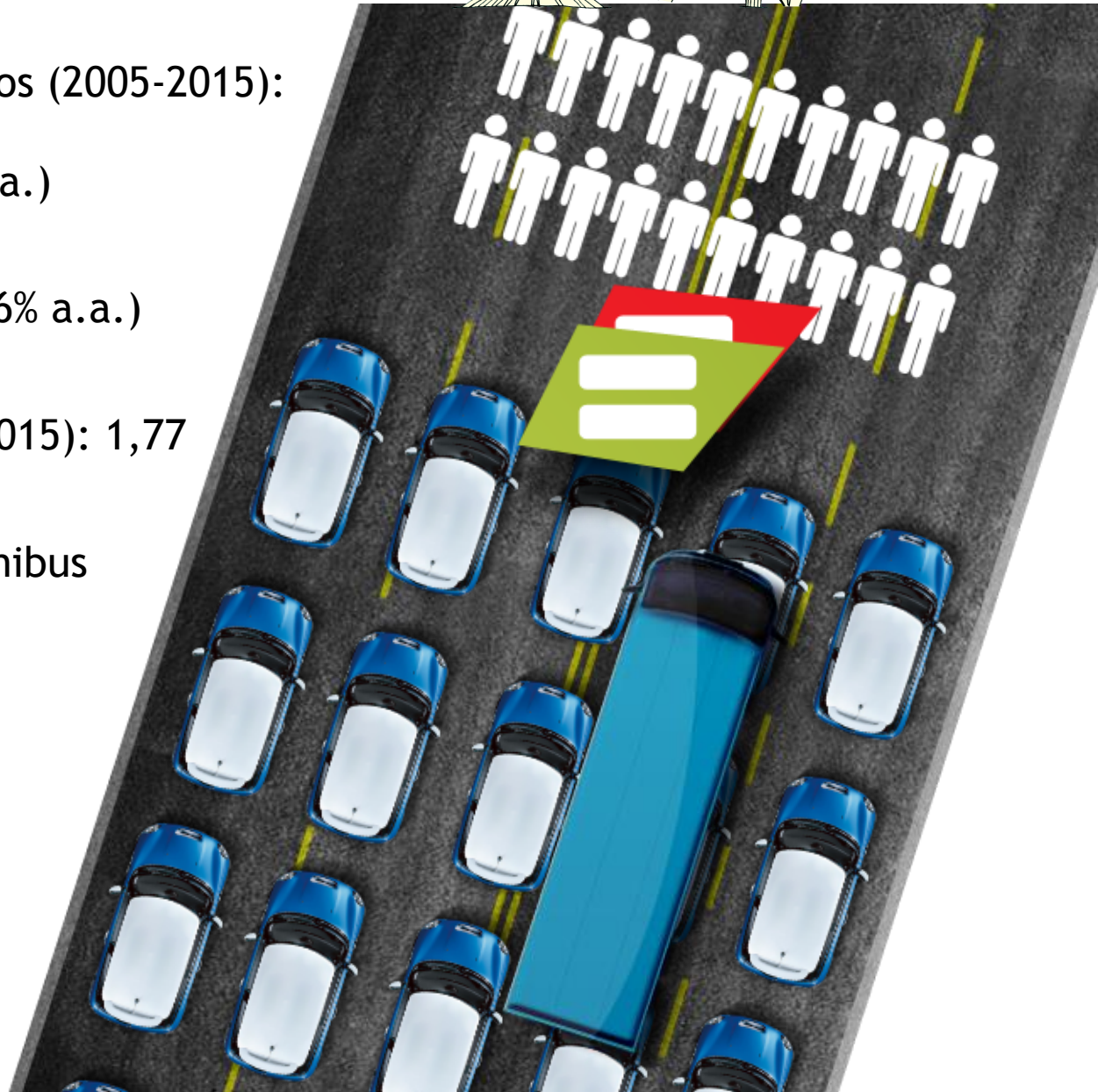
- 31 Regiões Administrativas
- 10 RAs abrigam 70% da população
- População Estimada IBGE (2015): 2.914.830 hab
- Frota (2015): 1.649.563 veículos

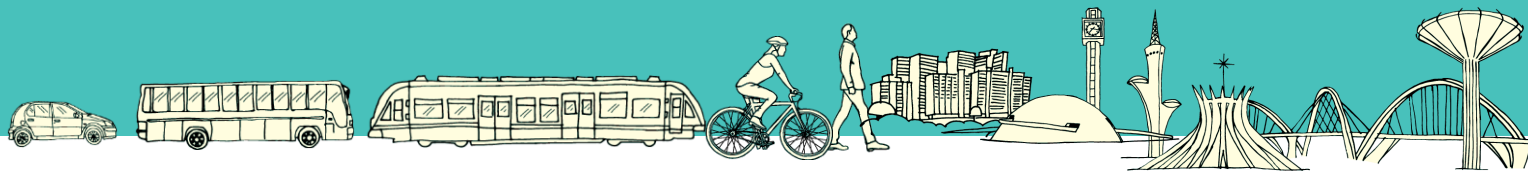




Taxas de Crescimento - 10 anos (2005-2015):

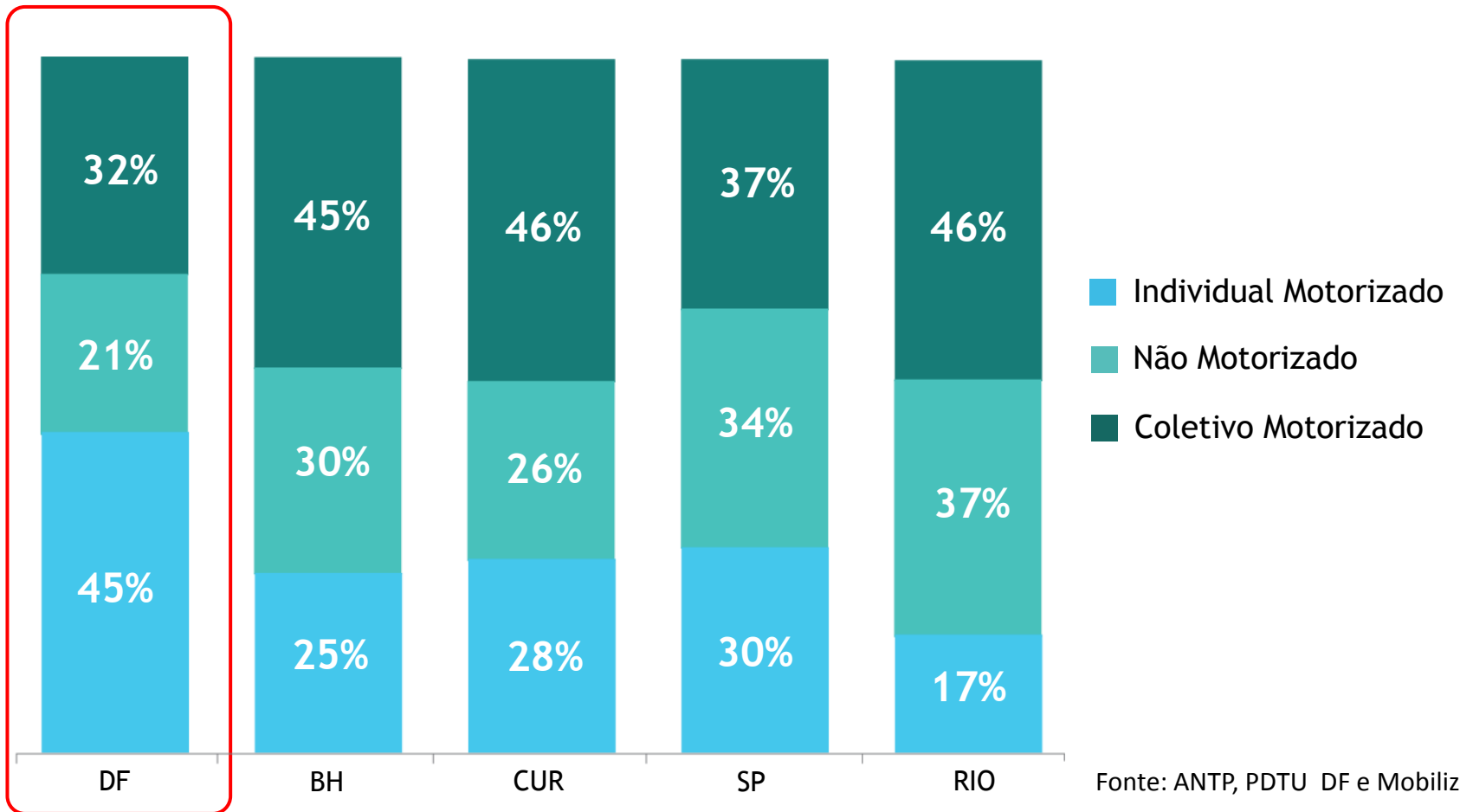
- ✓ Frota: 99,63% (7,17% a.a.)
- ✓ População: 24,93% (2,26% a.a.)
- ✓ Taxa de motorização (2015): 1,77
- ✓ 55 autos/100 hab = 1 ônibus

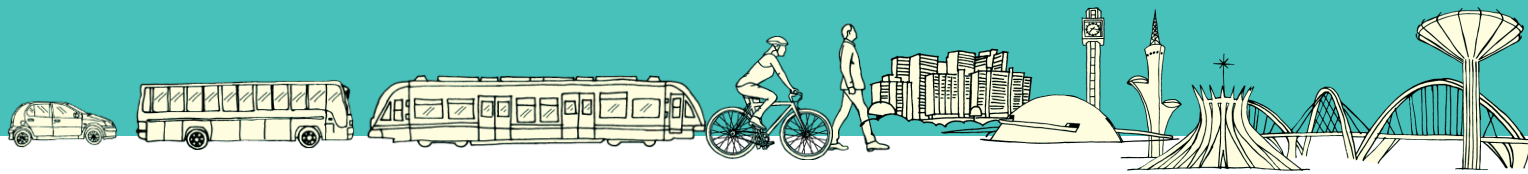




MAIOR DESAFIO

Aumentar a participação do transporte coletivo e não motorizado





BRASÍLIA

- Da população economicamente ativa, hoje:

Trabalham no Plano Piloto, ou seja,
menos da metade da população



43%

Trabalham na mesma
RA em que residem



36%

Trabalham em RA
diferente da que reside



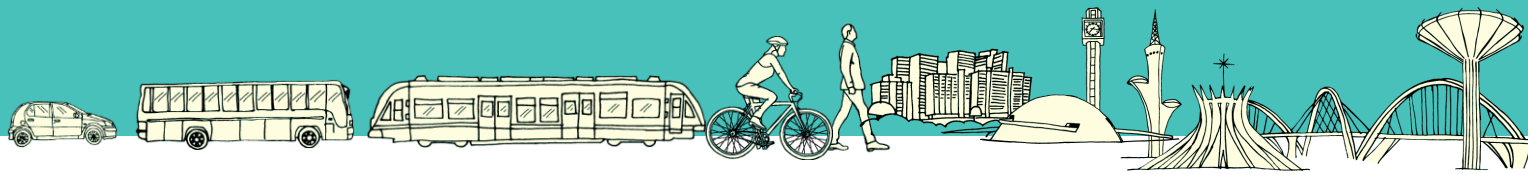
64%

Sendo que:

Destinam-se para RAs
diferentes do Plano Piloto



45%



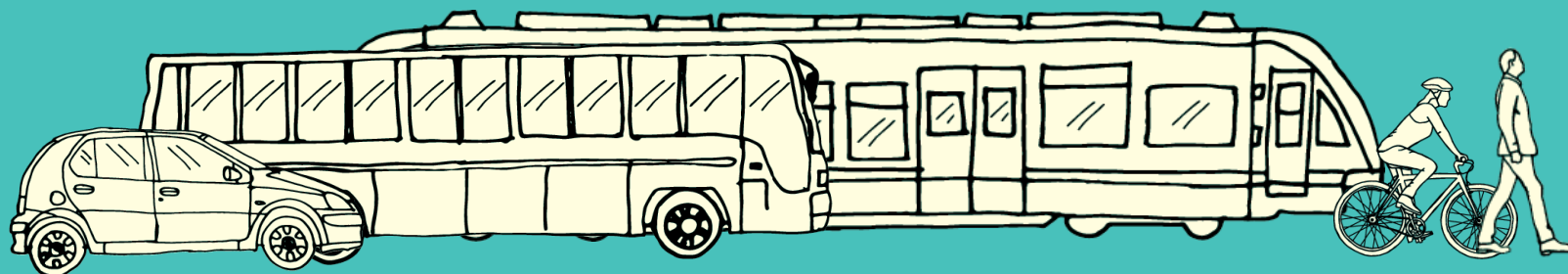
GOVERNO DE
BRASÍLIA

DIAGNÓSTICO

- Maior tempo de viagem (congestionamentos)
- Grandes deslocamentos
- Stress no trânsito
- Poluição sonora e atmosférica
- Alto custo do transporte
- Insegurança
- Espaço viário - 80% ocupado por automóvel
- Degradação do espaço público
- Diminuição da qualidade de vida



COMO O GOVERNO DE BRASÍLIA ESTÁ ENCARANDO O DESAFIO DA MOBILIDADE URBANA?



CRIANDO O PRIMEIRO PROGRAMA ESTRUTURANTE DE MOBILIDADE URBANA

“Compromisso com a qualidade de vida da população de Brasília”

“Programa de Estado, que prioriza o transporte coletivo e o não motorizado de forma integrada”

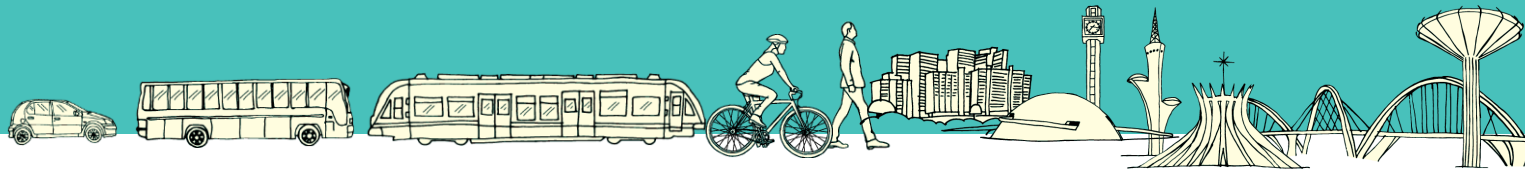




CIRCULA BRASÍLIA

Mobilidade na direção certa.

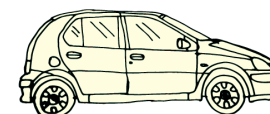
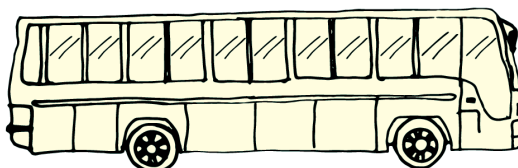
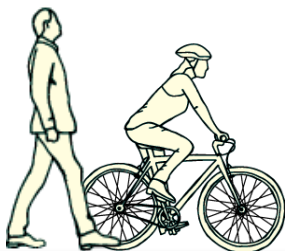


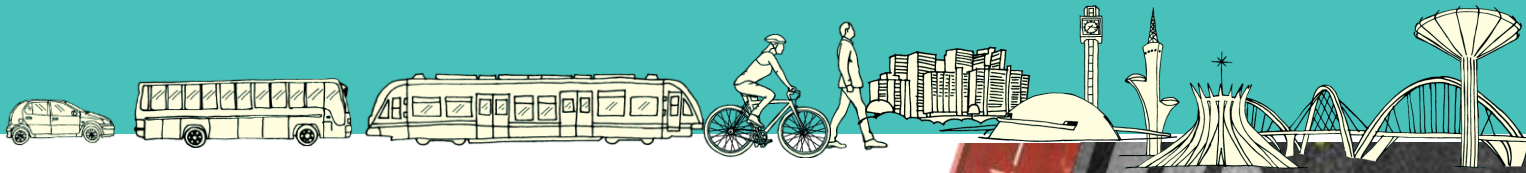


GOVERNO DE
BRASÍLIA

MARCO INSTITUCIONAL

- Constituição Federal (art. 6º): Direito Social
- Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001)
- PDTU 2011 (Lei Distrital 4.566/2011)
- Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/2012)
 - ✓ Integração entre os diversos modos de transporte
 - ✓ Priorização dos transportes não motorizado e coletivo em detrimento ao transporte individual



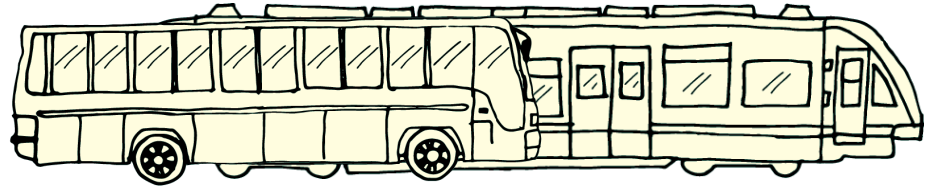
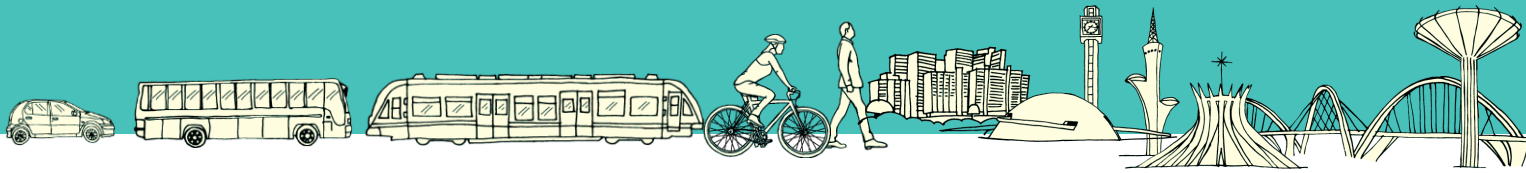


GOVERNO DE
BRASÍLIA

CONCEITOS

- Priorizar o transporte coletivo e não motorizado
- Integração entre os modos de transporte
- Requalificação urbana (calçadas, ciclovias)
- Melhoria na qualidade da prestação dos serviços
- Implantação de tecnologia na melhoria da mobilidade
- Maior confiabilidade do sistema
- Melhoria na qualidade de vida e ambiental





PILARES



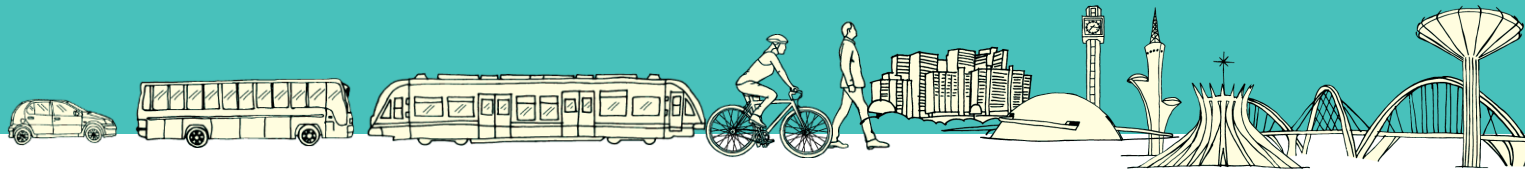
TRANSPORTE COLETIVO ATUAL



INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE



SISTEMA DE MOBILIDADE ATIVA

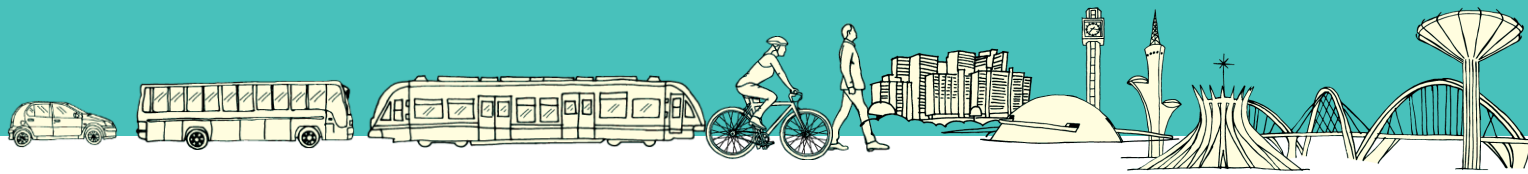


GOVERNO DE
BRASÍLIA

TRANSPORTE COLETIVO ATUAL - OPERACIONAL/SERVIÇO

- Implantação do **Bilhete Único de Brasília**
- Recadastramento das gratuidades (PNE/PLE)
- Readequação da oferta de linhas à demanda da população (STPC/Entorno)
- Melhorias operacionais nos Terminais (Gama, Sta. Maria e Rod. PP)
- Operação completa do BRT Sul (Todas as estações em operação)
- Operação do corredor de ônibus da EPTG (Aquisição de novos ônibus)
- Sistema de Transporte de Pessoa com Deficiência
 - Sistema de Modernização do Metrô



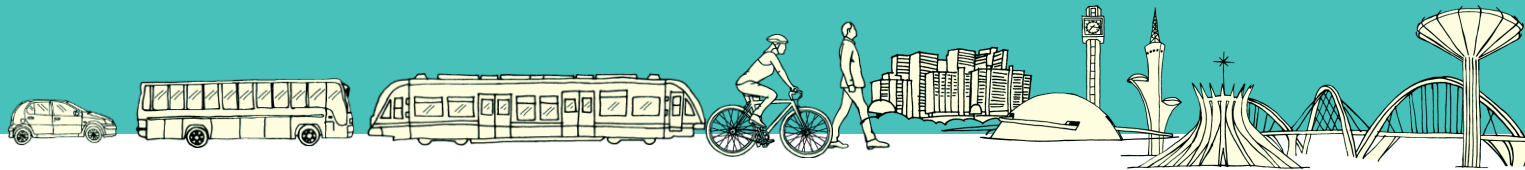


TRANSPORTE COLETIVO ATUAL - TECNOLOGIA

Implantação do ITS (Sistema Inteligente de Transporte)

- Implantação do CCO (Centro de Controle Operacional)
- Rastreamento em tempo real dos ônibus
- Informações aos usuários - horário dos ônibus
- Implantação do sistema de vídeo-monitoramento e wi-fi
- Sistema de semáforo inteligente



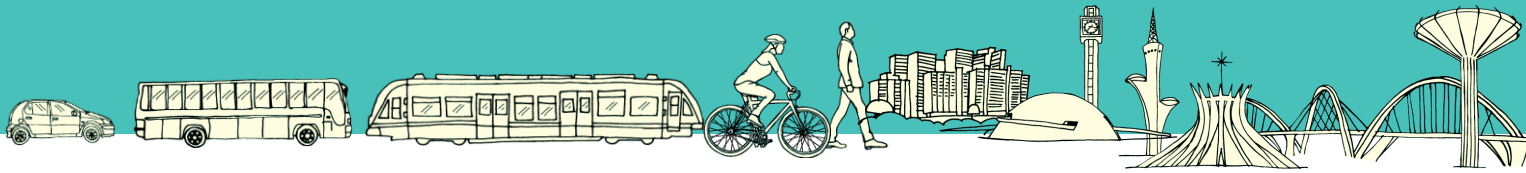


GOVERNO DE
BRASÍLIA

TRANSPORTE COLETIVO ATUAL - OBRAS

- Construção do TAN (Terminal de Integração Multimodal Asa Norte)
- Reforma do TAS (Terminal de Integração Multimodal Asa Sul)
- Conclusão das reformas de terminais (9)
- Conclusão das obras dos novos terminais (4)
- Implantação e reforma de abrigos de ônibus

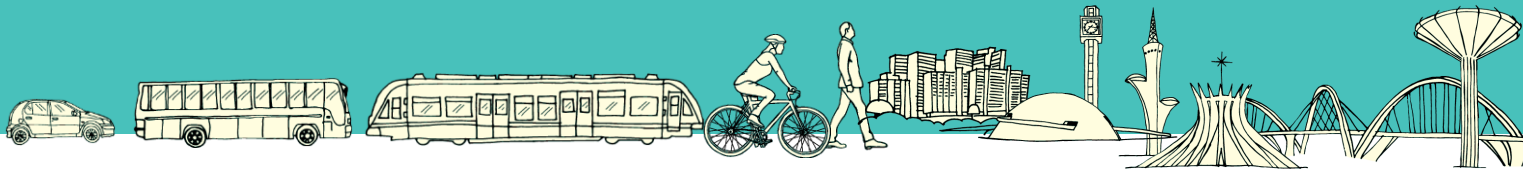




INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

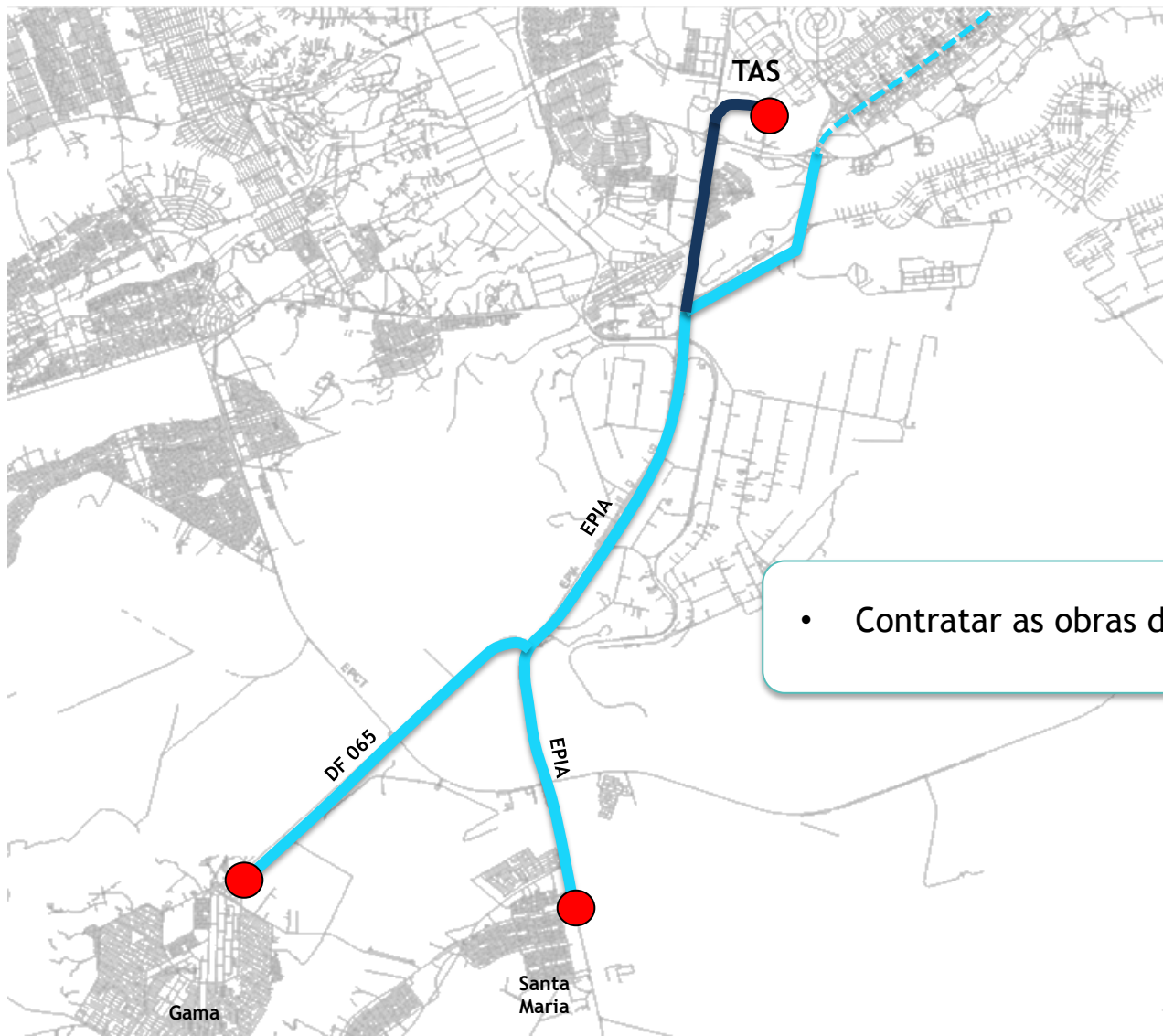
- ✓ BRT (Bus Rapid Transit)
- ✓ Metrô
- ✓ VLT (Veículo Leve sobre Trilhos)
- ✓ Sistema Viário





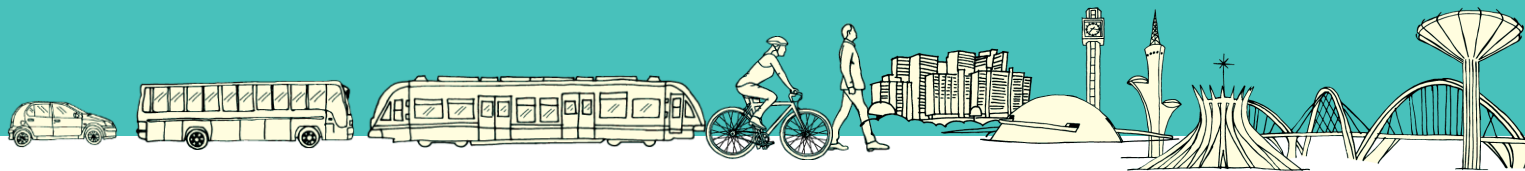
GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - BRT



EXPRESSO SUL

- Contratar as obras do BRT dos trechos 3 e 4

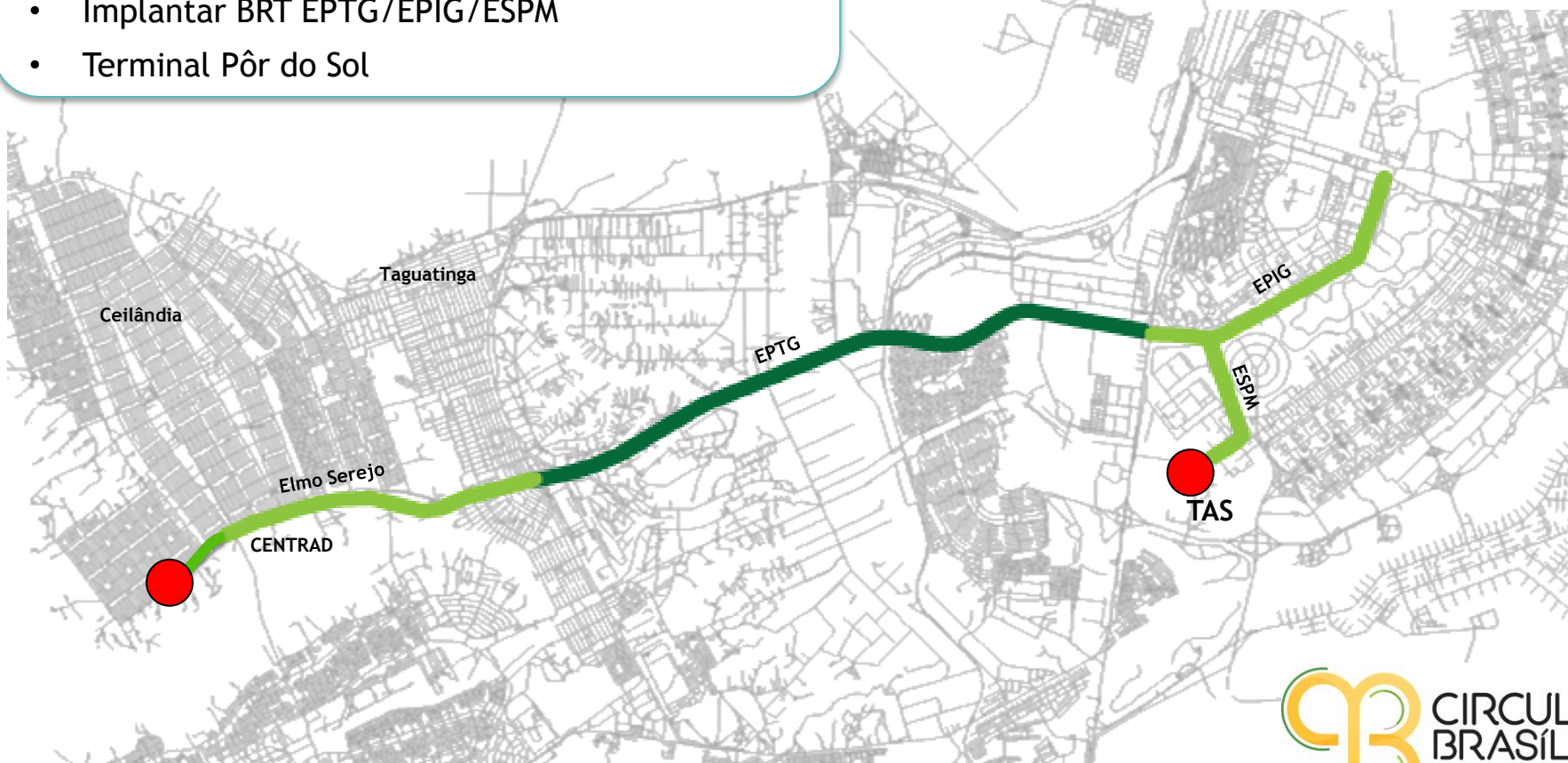


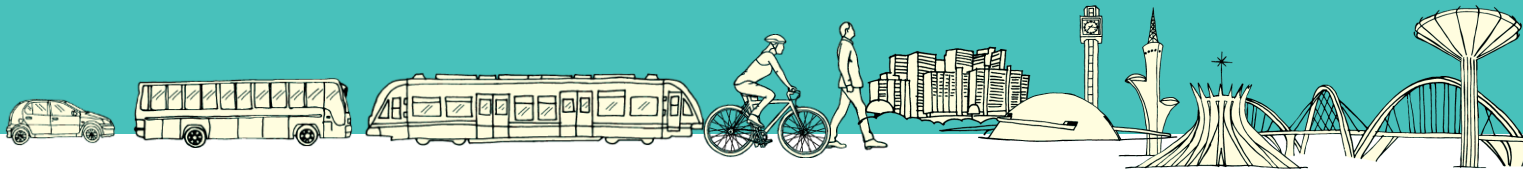
GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - BRT

- Túnel Taguatinga
- Estação Centro Administrativo
- Revisão do projeto da EPIG e ESPM
- Implantar BRT EPTG/EPIG/ESPM
- Terminal Pôr do Sol

EXPRESSO OESTE

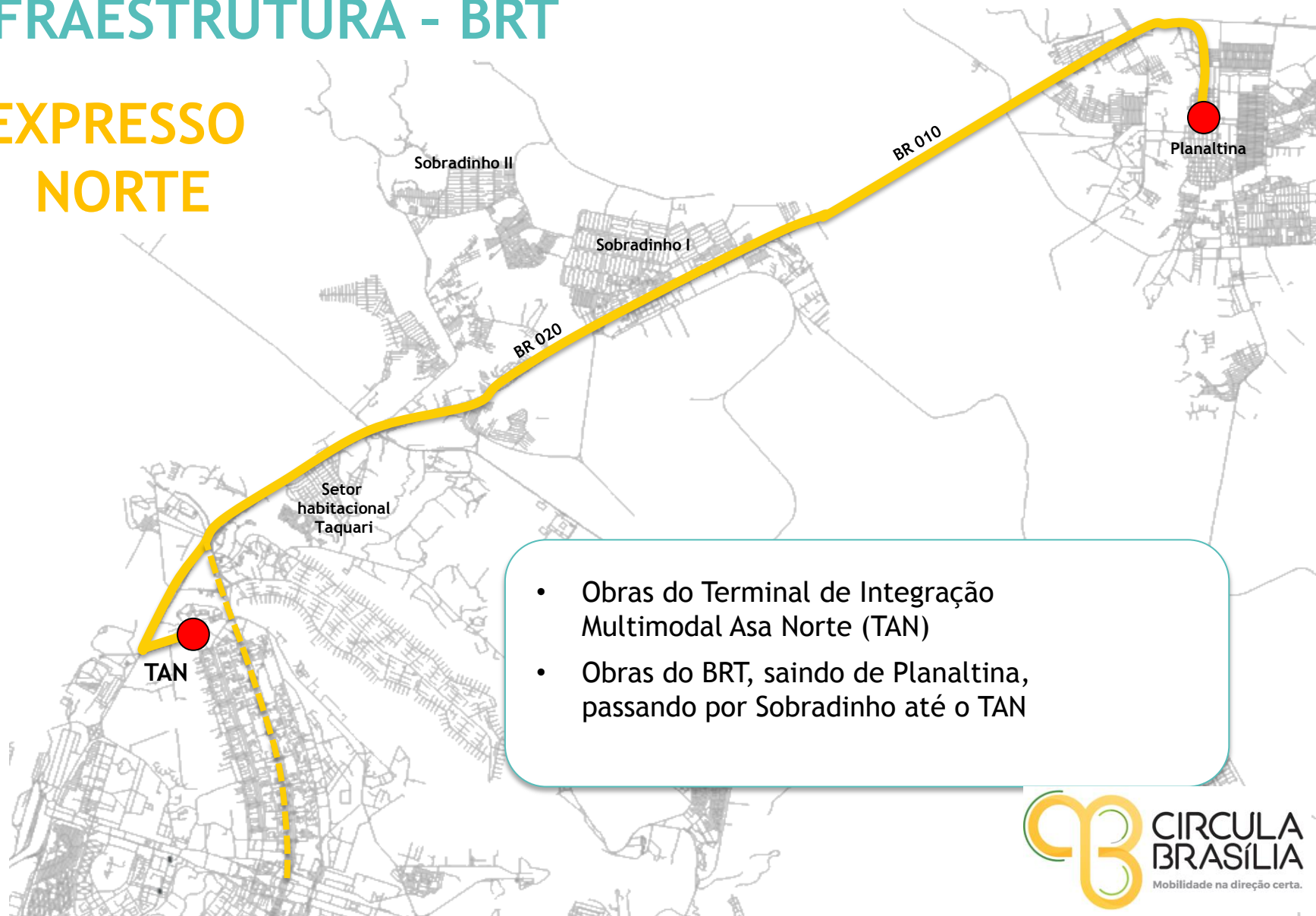




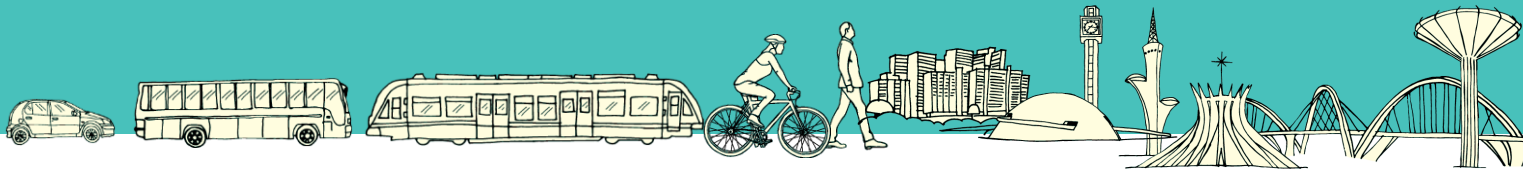
GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - BRT

EXPRESSO NORTE



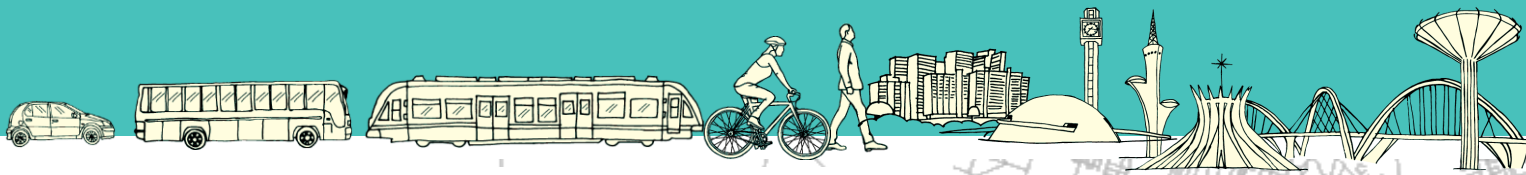
- Obras do Terminal de Integração Multimodal Asa Norte (TAN)
- Obras do BRT, saindo de Planaltina, passando por Sobradinho até o TAN



GOVERNO DE
BRASÍLIA

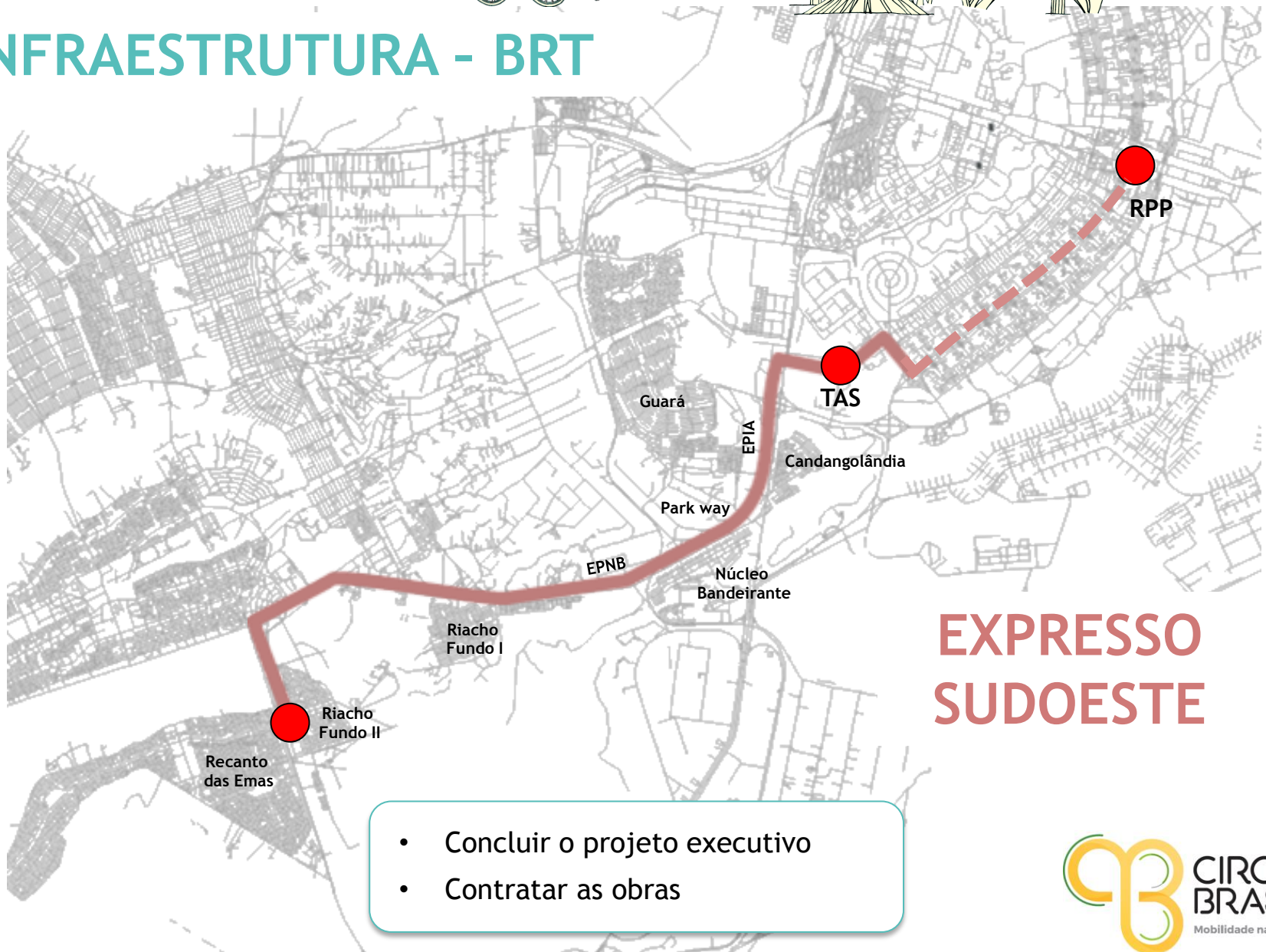
INFRAESTRUTURA - BRT





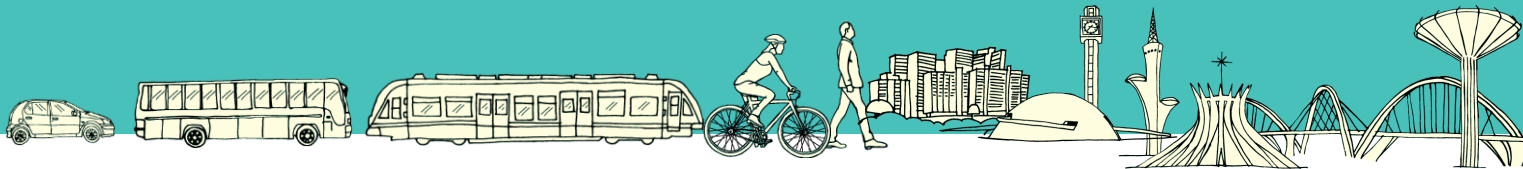
GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - BRT



EXPRESSO SUDOESTE

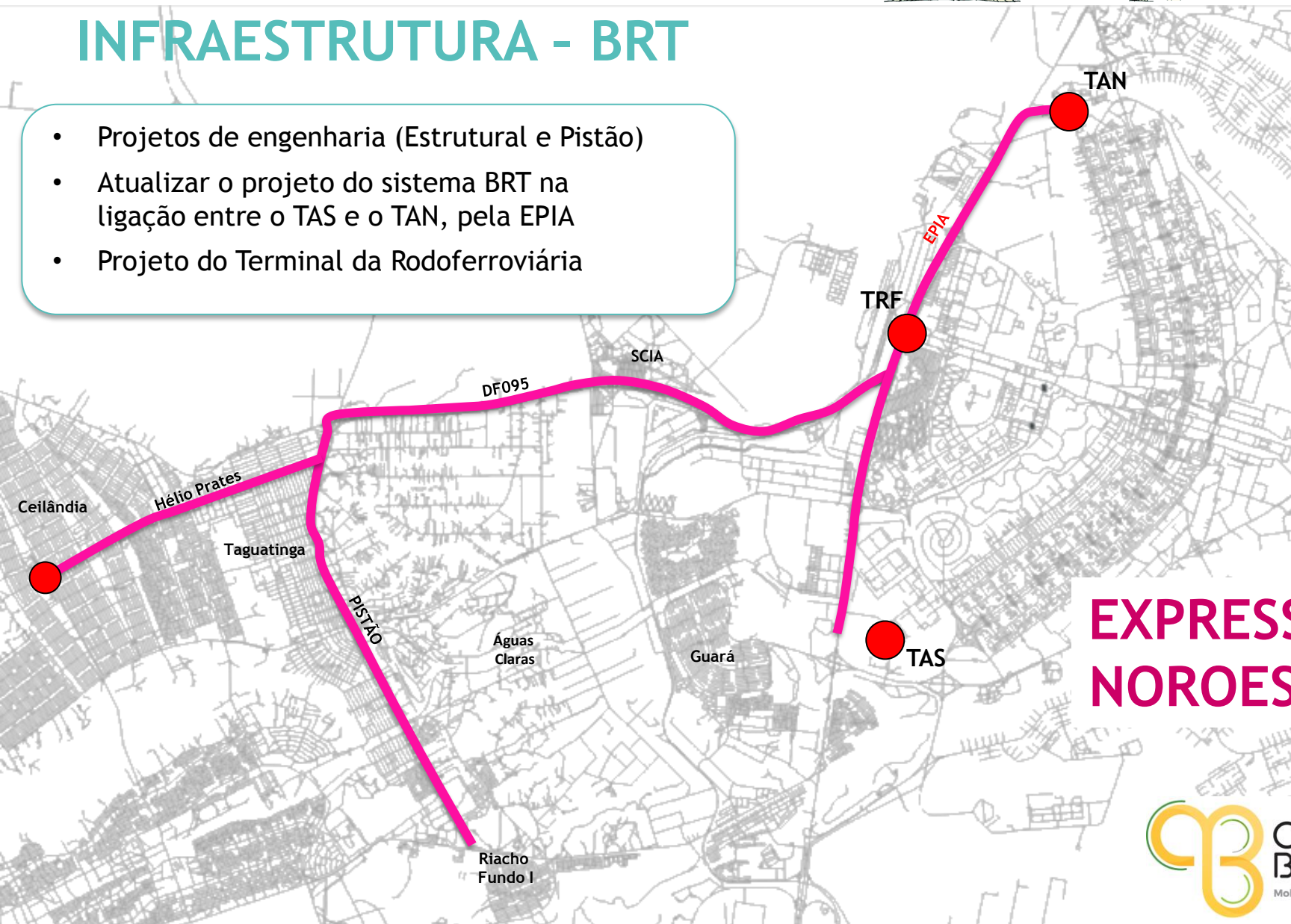
- Concluir o projeto executivo
- Contratar as obras



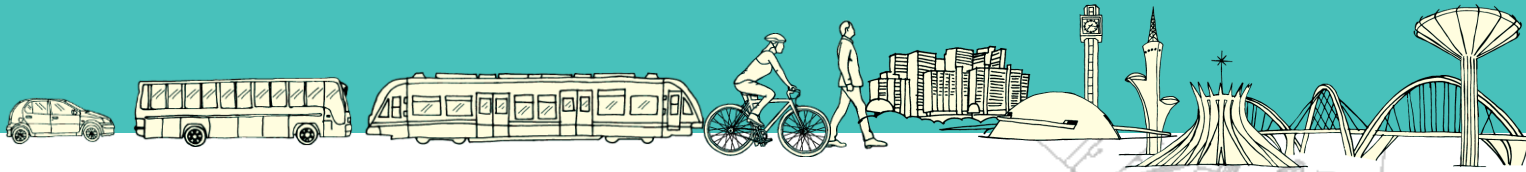
GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - BRT

- Projetos de engenharia (Estrutural e Pistão)
- Atualizar o projeto do sistema BRT na ligação entre o TAS e o TAN, pela EPIA
- Projeto do Terminal da Rodoferroviária



EXPRESSO NOROESTE

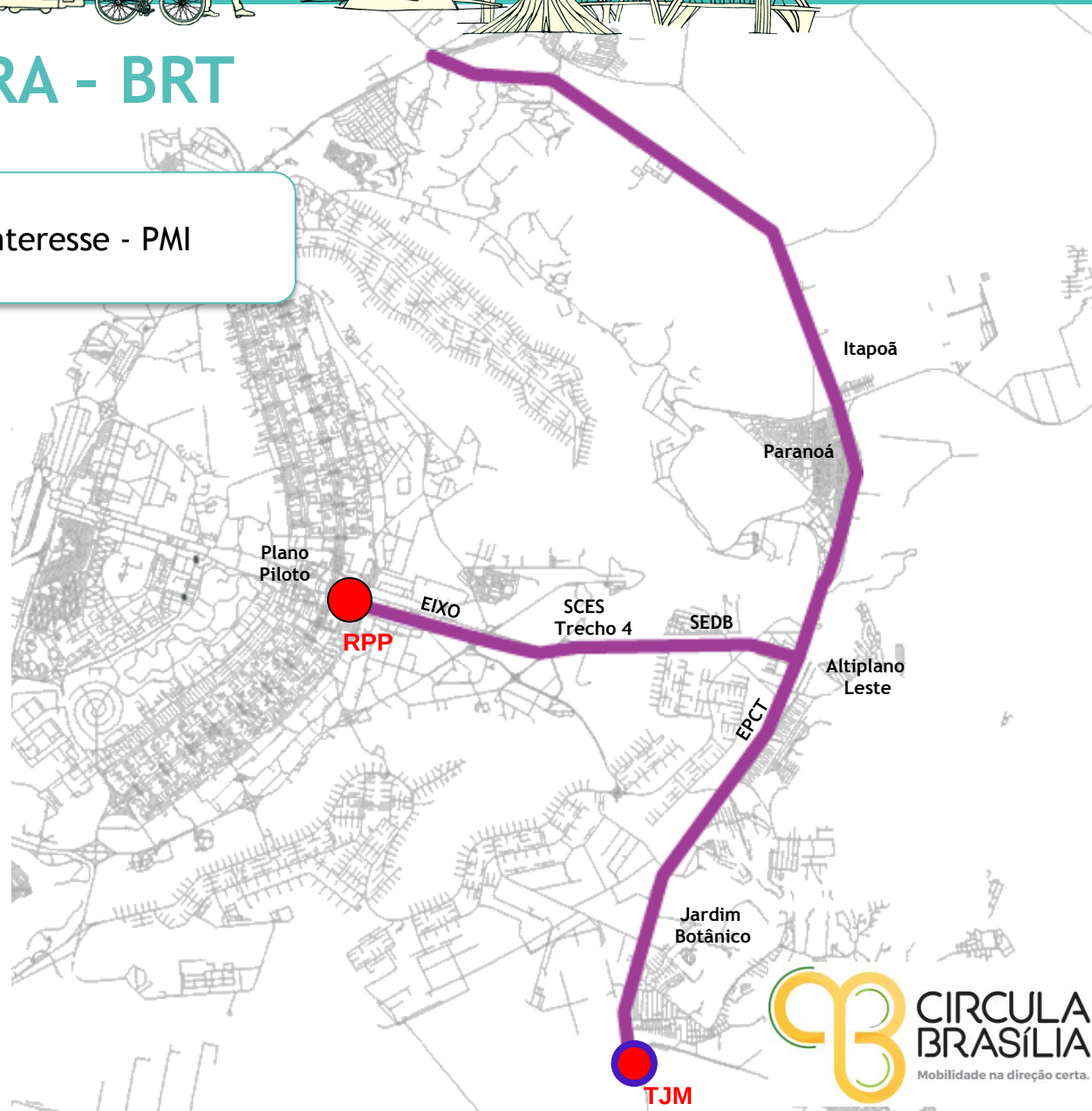


GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - BRT

- Proposta de Manifestação de Interesse - PMI

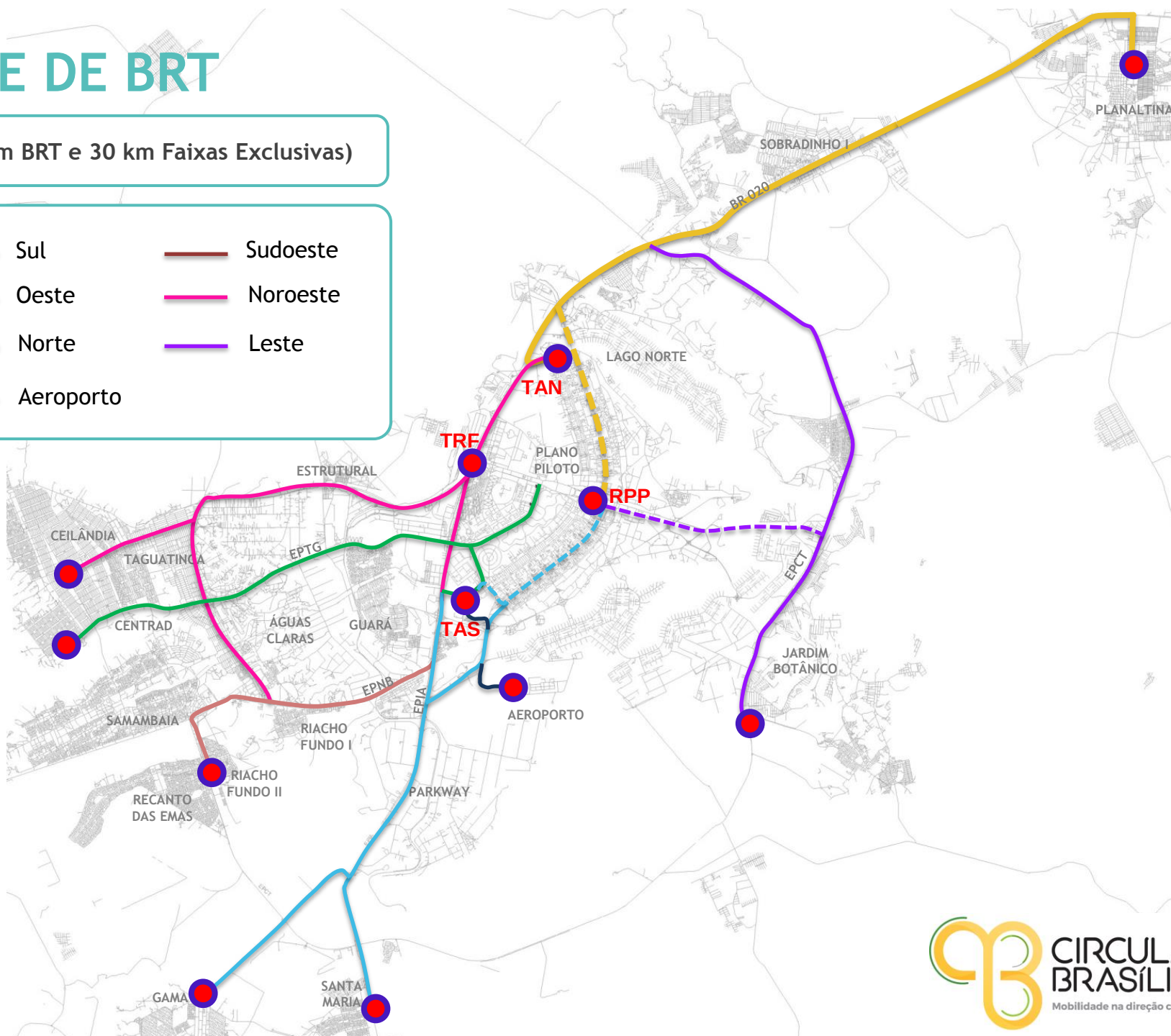
EXPRESSO LESTE

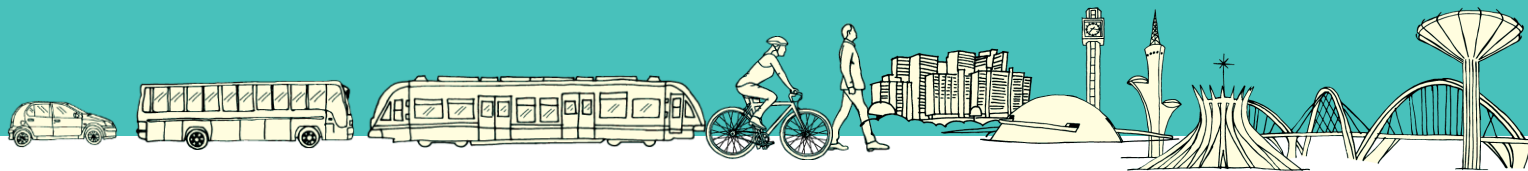


REDE DE BRT

(155 km BRT e 30 km Faixas Exclusivas)

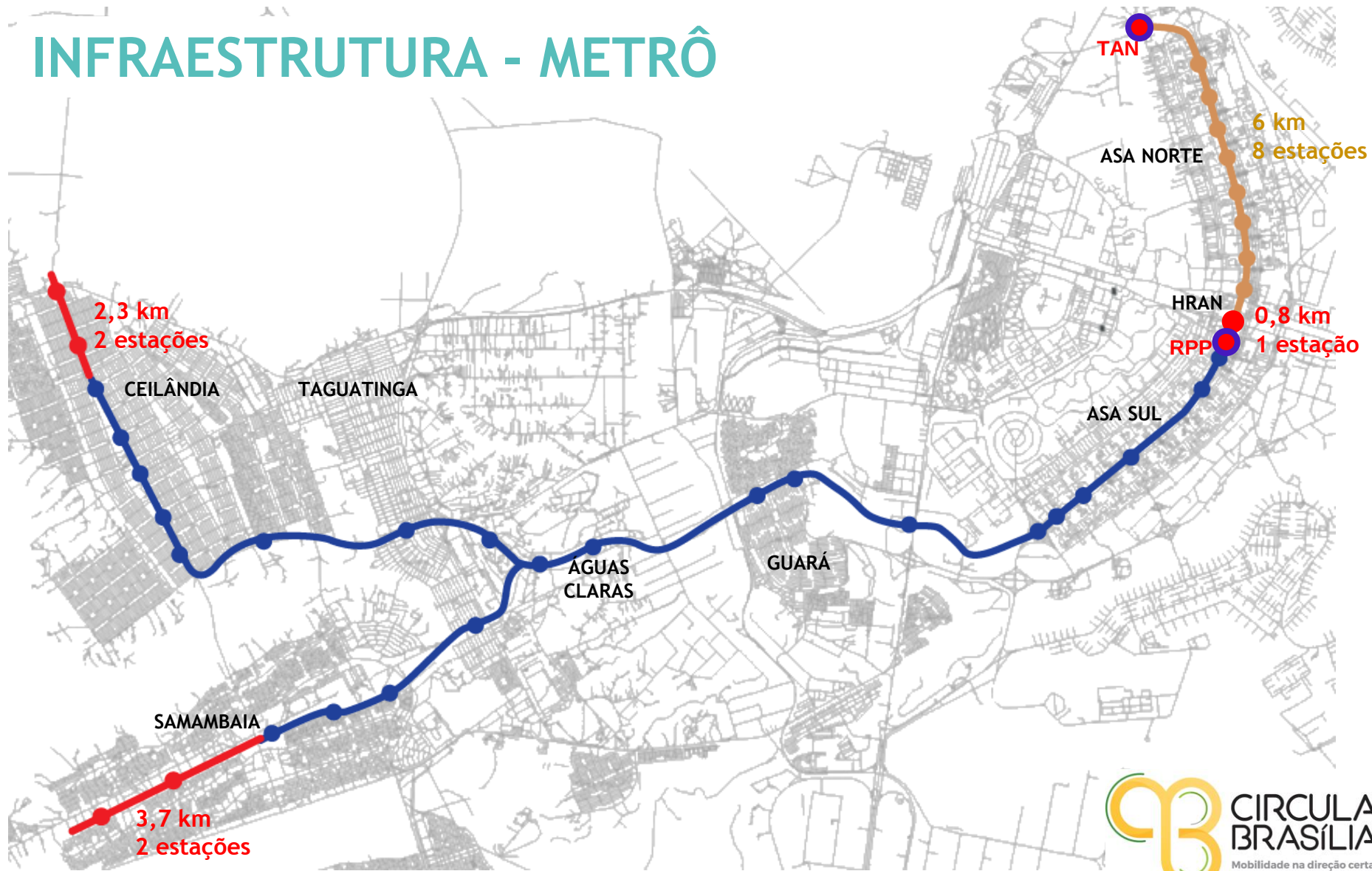
- | | |
|---|--|
|  Sul |  Sudoeste |
|  Oeste |  Noroeste |
|  Norte |  Leste |
|  Aeroporto | |

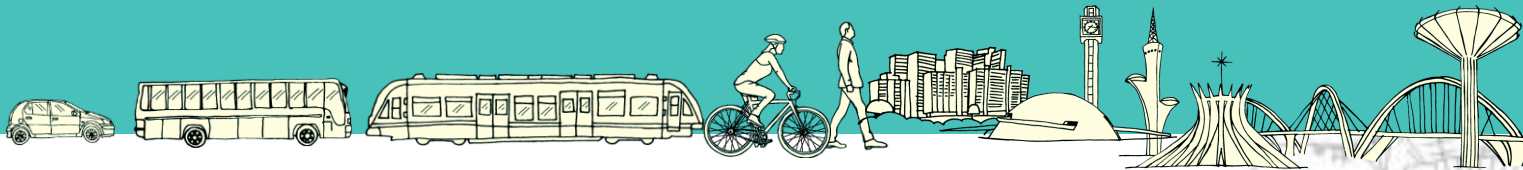




GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - METRÔ





GOVERNO DE
BRASÍLIA

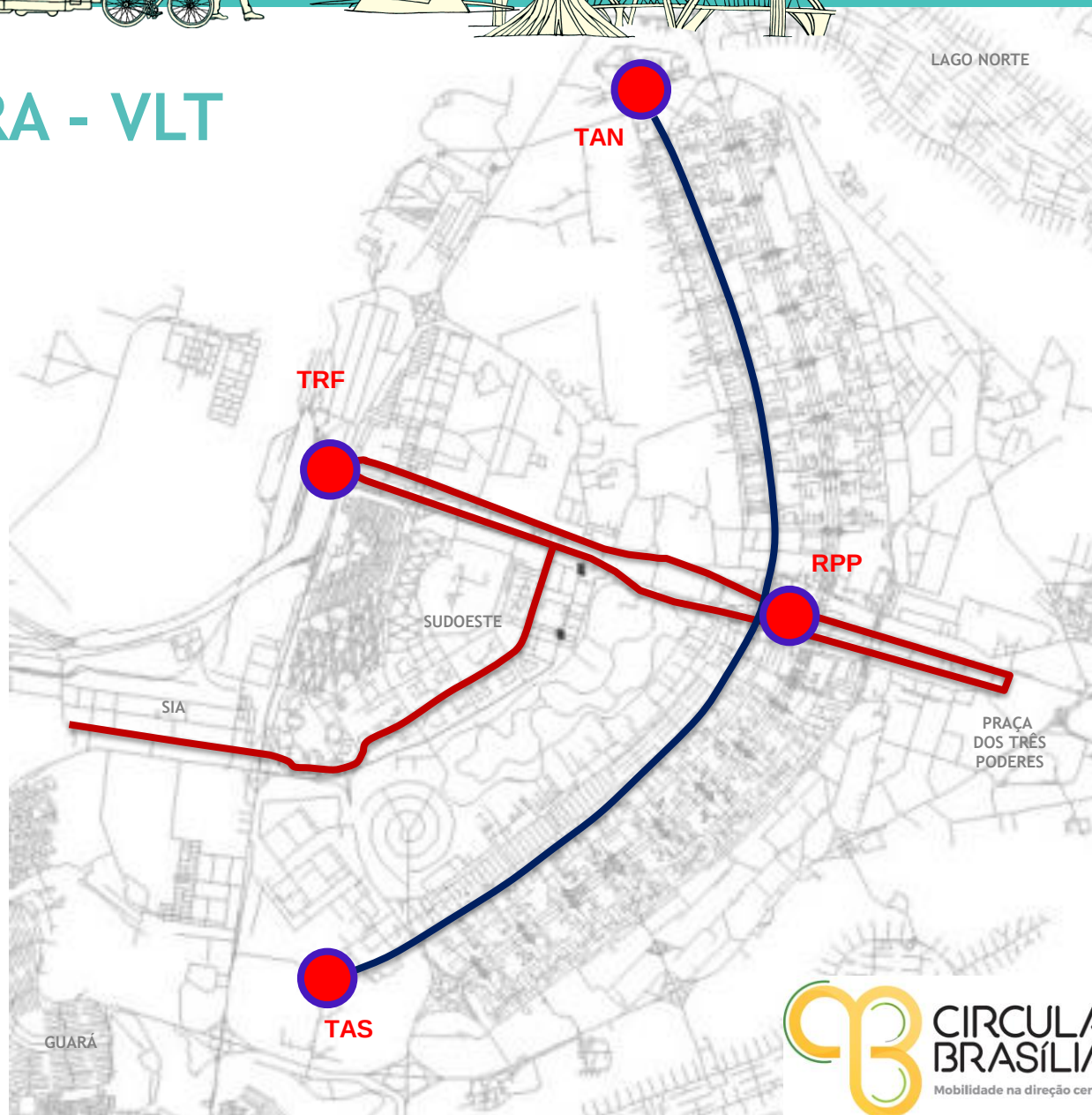
INFRAESTRUTURA - VLT

Linha 1 - W3 Sul e Norte

- Ligando Terminal Asa Sul ao Terminal Asa Norte - 15 km

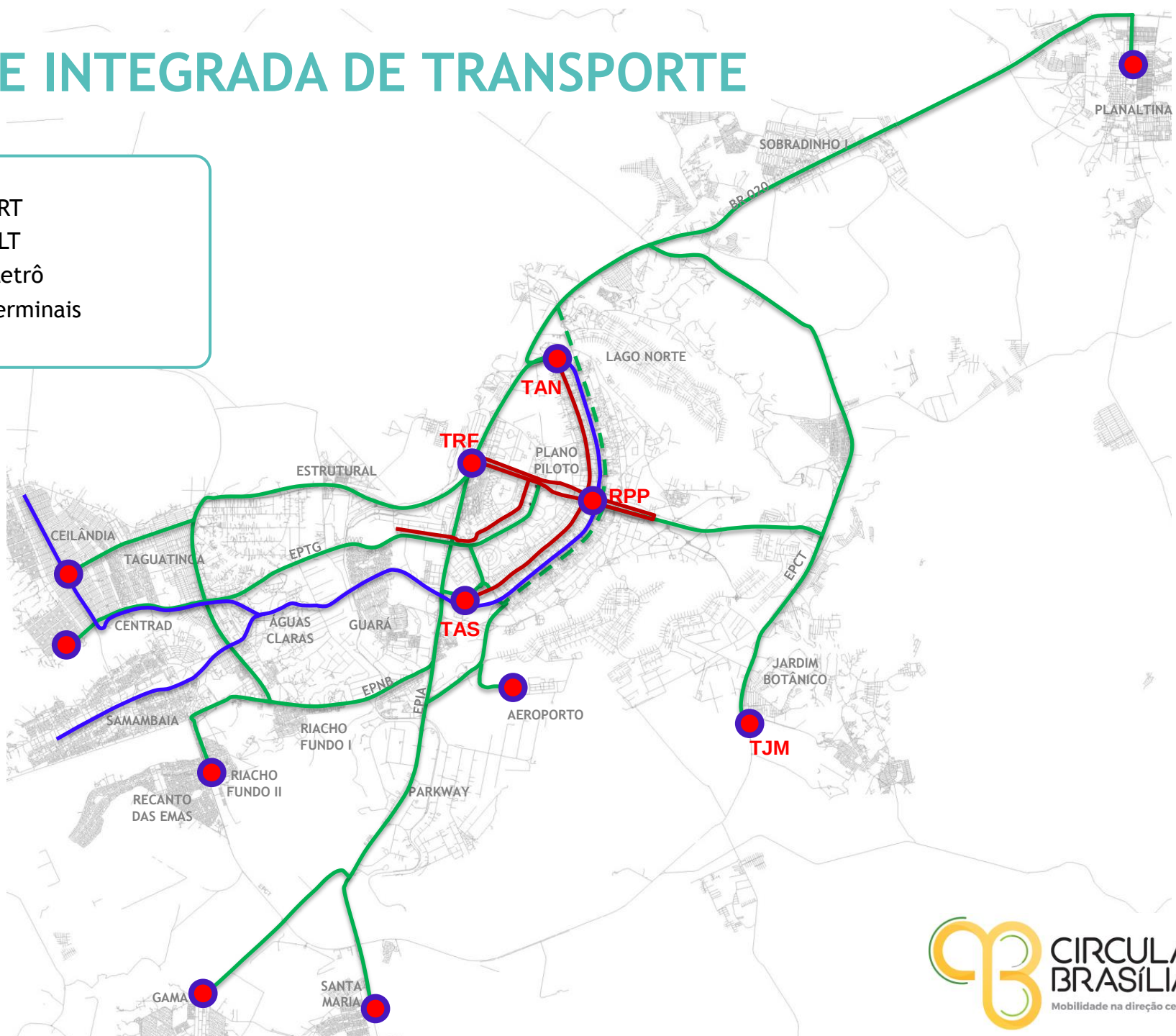
Linha 2 - Esplanada, SIG, Sudoeste, SIA.

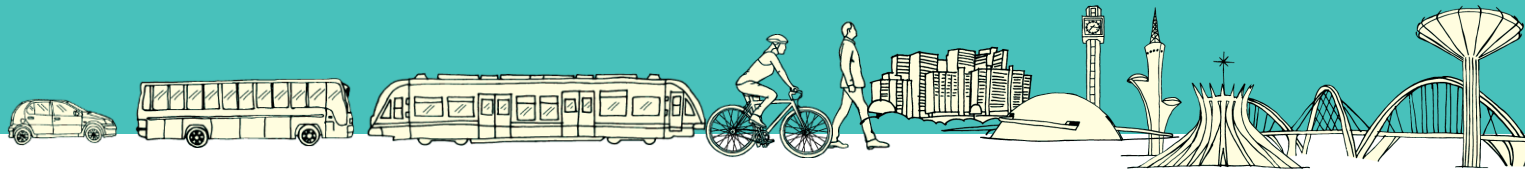
- Esplanada dos Ministérios, Rodoviária do Plano Piloto, Rodoferroviária, SIG, Sudoeste, SIA - 22 km



REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE

- BRT
- VLT
- Metrô
- Terminais

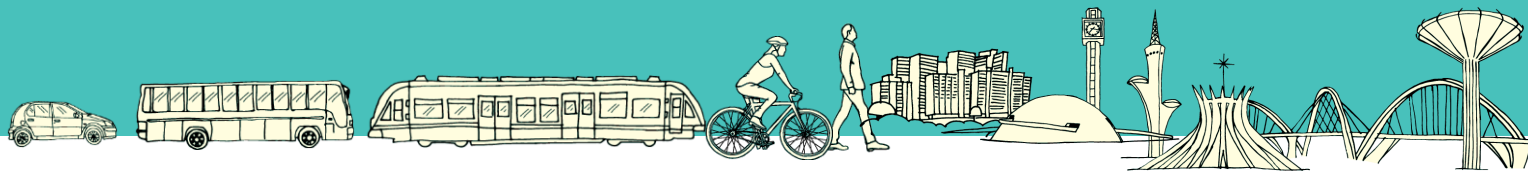




GOVERNO DE
BRASÍLIA

PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

- **PPP Expresso Sul/ Oeste/ Sudoeste/ Noroeste/ Aeroporto**
 - ✓ Operação e manutenção do corredor, ITS e obras do Expresso Noroeste e Aeroporto
- **PPP Expresso Norte**
 - ✓ Operação e manutenção do corredor e ITS
- **PPP Expresso Leste**
 - ✓ Operação e manutenção do corredor, ITS, obras do BRT, da quinta ponte e novo viaduto da barragem do Paranoá
- **PPP Terminais**
 - ✓ Construção/Reforma de terminais de ônibus e metrô
- **PPP Transbrásilia**
- **PPP Nova Saída Norte**



GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO



Trevo de Triagem Norte



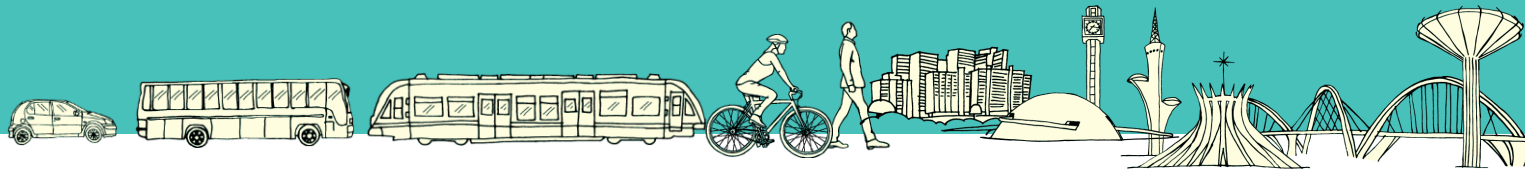
Ligação Torto Colorado



DF-047 (Aeroporto)



Túnel de Taguatinga



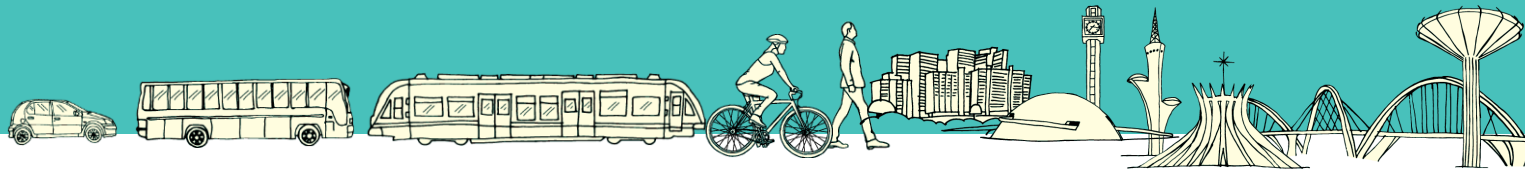
GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO

Trevo de Triagem Norte

Implantação de complexo de pontes e viadutos no final da Asa Norte, visando disciplinar a distribuição dos fluxos de tráfego. A obra beneficiará as regiões de Planaltina, Sobradinho, Lago Norte, Varjão e condomínios. Mais de 285 mil pessoas serão beneficiadas com a obra.





GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO

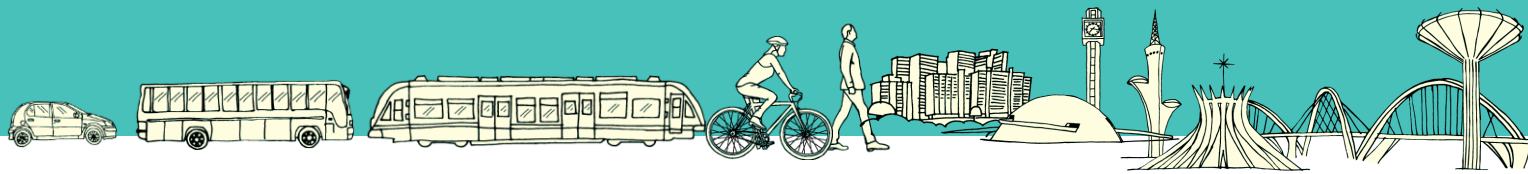
Sobradinho
Planaltina

Ligação Torto Colorado

Legenda

- Ampliação viária
- Ciclovía
- Túnel/Trincheira
- Viaduto/Ponte



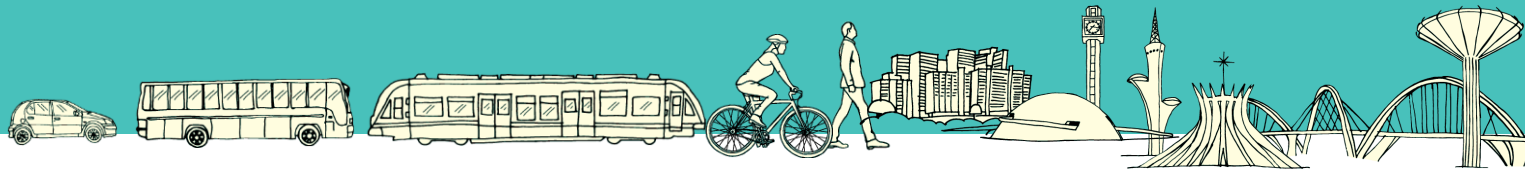


GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO

Túnel de Taguatinga



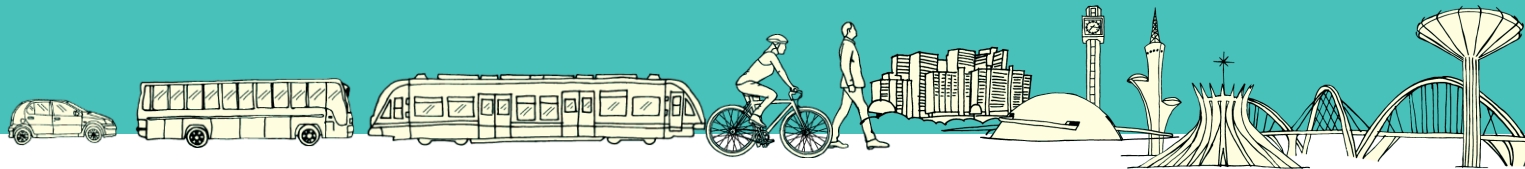


GOVERNO DE
BRASÍLIA

INFRAESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO

DF 047 (Aeroporto)





GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

CONCEITO

Pedestres



Modo a pé

Pessoas que podem se deslocar pelas áreas cuja prioridade ou exclusividade é do pedestre (cadeirante)
(PlanMob, 2015, Midades)



Ciclista



Modo ciclovitário

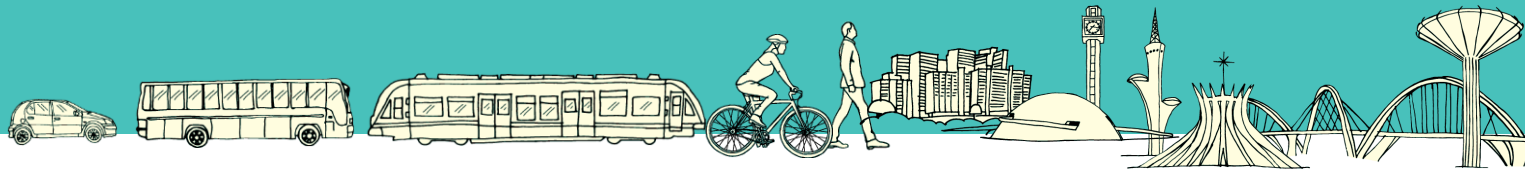
Pessoa se deslocando sobre ciclos

Uma pessoa pedalando viaja 2x mais rápido, 4x mais carga e 3x a distância de um pedestre
(PlanMob, 2015, Midades)



Mobilidade Ativa

Promove ambientes seguros para o deslocamento a pé e por bicicleta

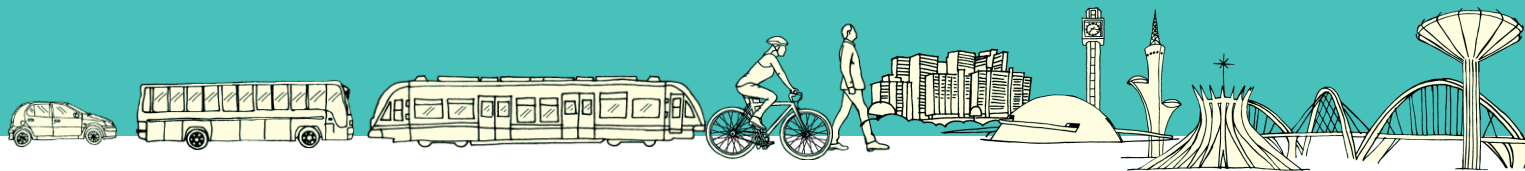


GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

Fundamentos

- Integração de locomoção para bicicletas, pedestres e transporte coletivo - Alcance regional para a mobilidade ativa
- Uso compartilhado de bicicletas
- Reconfiguração de calçadas, inclusive com iluminação em travessias
- Estruturação de uma rede cicloviária
- Aumento da capilaridade do sistema de Transporte Coletivo
- Redução da emissão de poluentes
- Melhoria da qualidade de vida
- Inclusão social

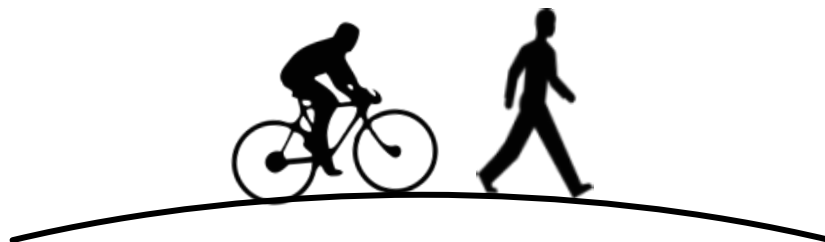


GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

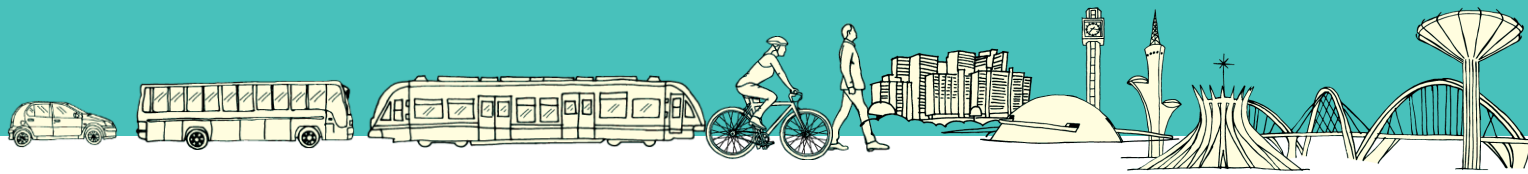
PLANOS DE MOBILIDADE

- Consolidação de princípios, diretrizes e objetivos estratégicos para permitir maior acesso à cidade por meio do uso de bicicleta e a pé.



Mobilidade Ativa

Distrito Federal



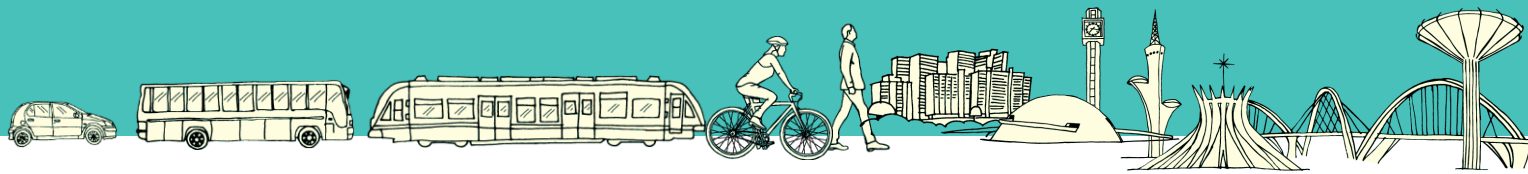
GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

INSTALAÇÃO DE NOVOS PARACICLOS

- Instalação gradativa de paraciclos nos pólos geradores de viagem
- Instalação de paraciclos nas estações de metrô e BRT





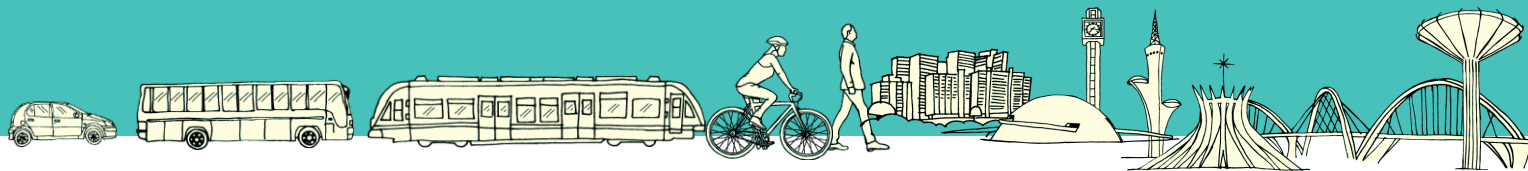
GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

- Atingir 100 estações no Plano Piloto e implantar em outras RAs.





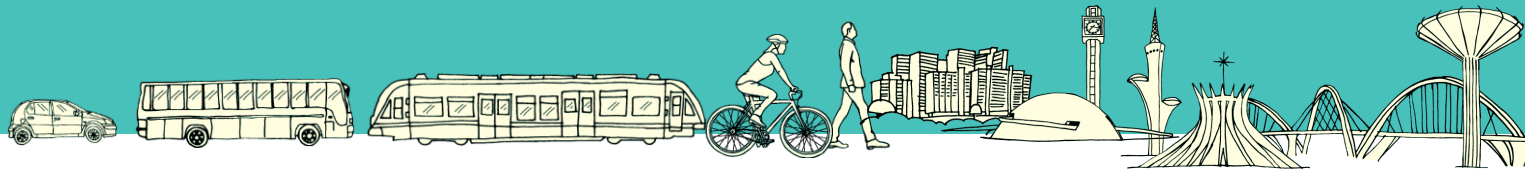
GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

BICICLETÁRIO NAS ESTAÇÕES DE METRÔ E TERMINAIS



Imagens ilustrativas

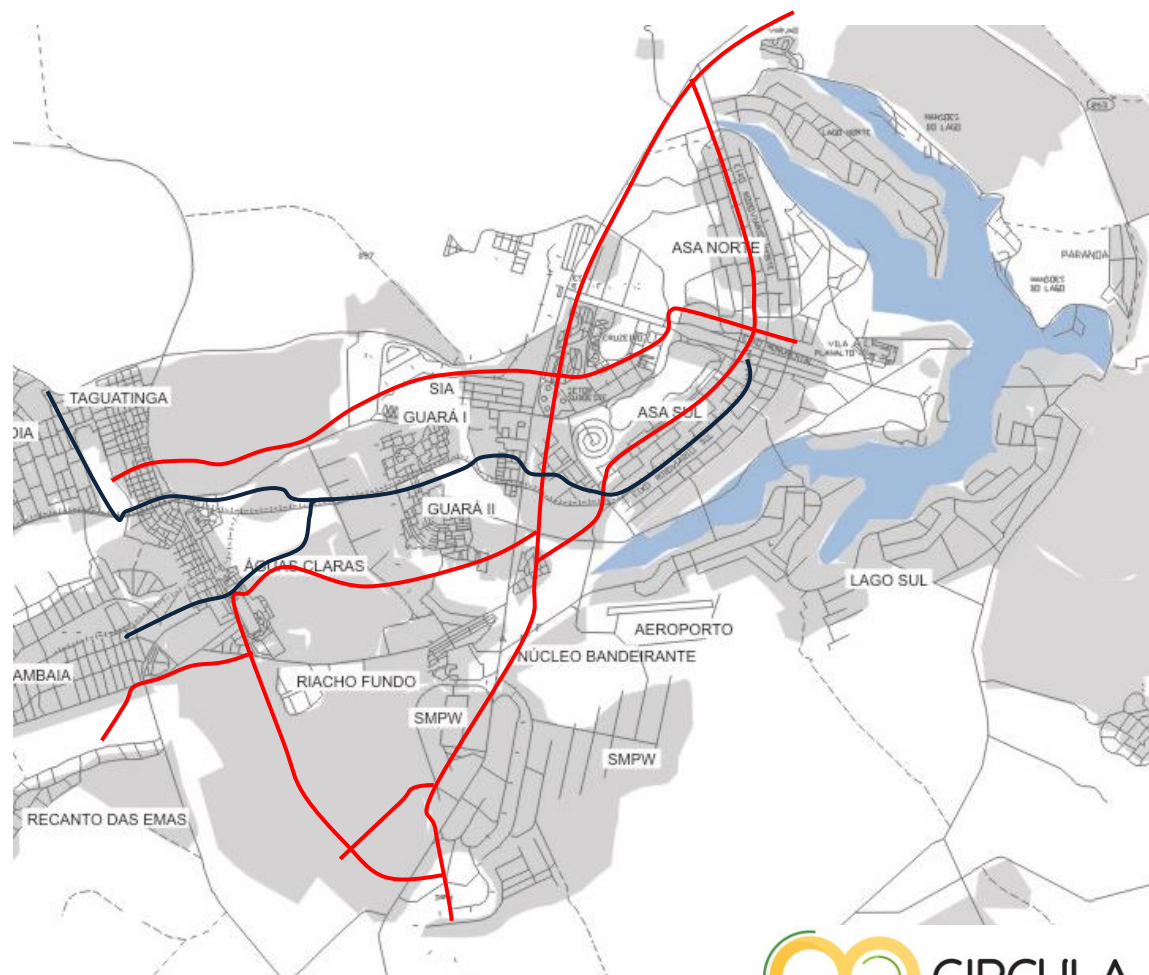


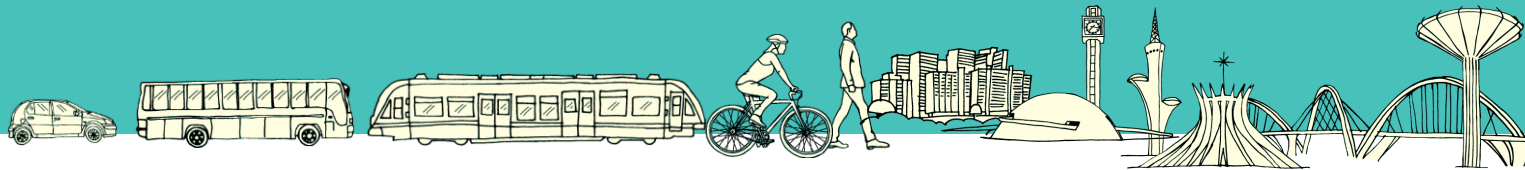
GOVERNO DE
BRASÍLIA

MOBILIDADE ATIVA

MAPEAMENTO DA REDE CICLOVIÁRIA DE BRASÍLIA

- Oferecer à população informação precisa e útil;
- Instrumento para conduzir o investimento público de acordo com as prioridades indicadas.



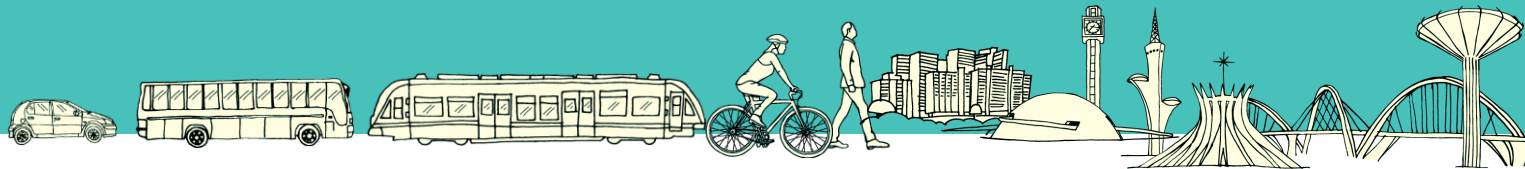


MOBILIDADE ATIVA

AMPLIAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA

- Estabelecimento de novas rotas integradas (rede cicloviária)
- Integração com corredores de transporte (EPTG, EPIG, Expresso Norte...)



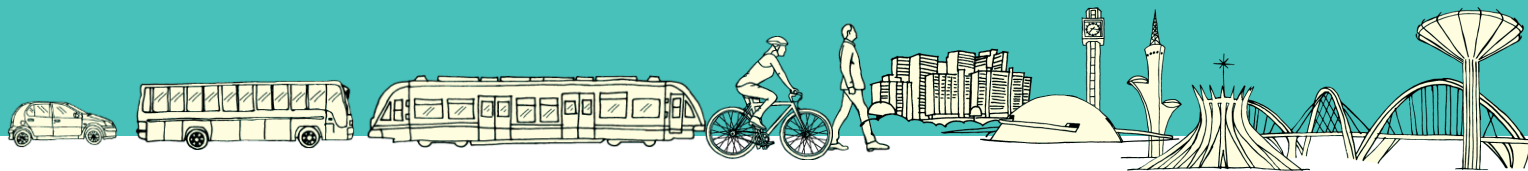


MOBILIDADE ATIVA

MOBILIDADE ATIVA NO ENTORNO DAS ESTAÇÕES DO METRÔ

- Caracterização dos espaços de alcance das estações no tempo de até 10 minutos de deslocamento - áreas prioritárias de investimento
- Instalação de infraestrutura de guarda de bicicletas nas estações do metrô
- Implantação de ciclovias, ciclofaixas, bicicletas compartilhadas, zonas de tráfego compartilhado (zonas 30) e calçadas compartilhadas





GOVERNO DE
BRASÍLIA

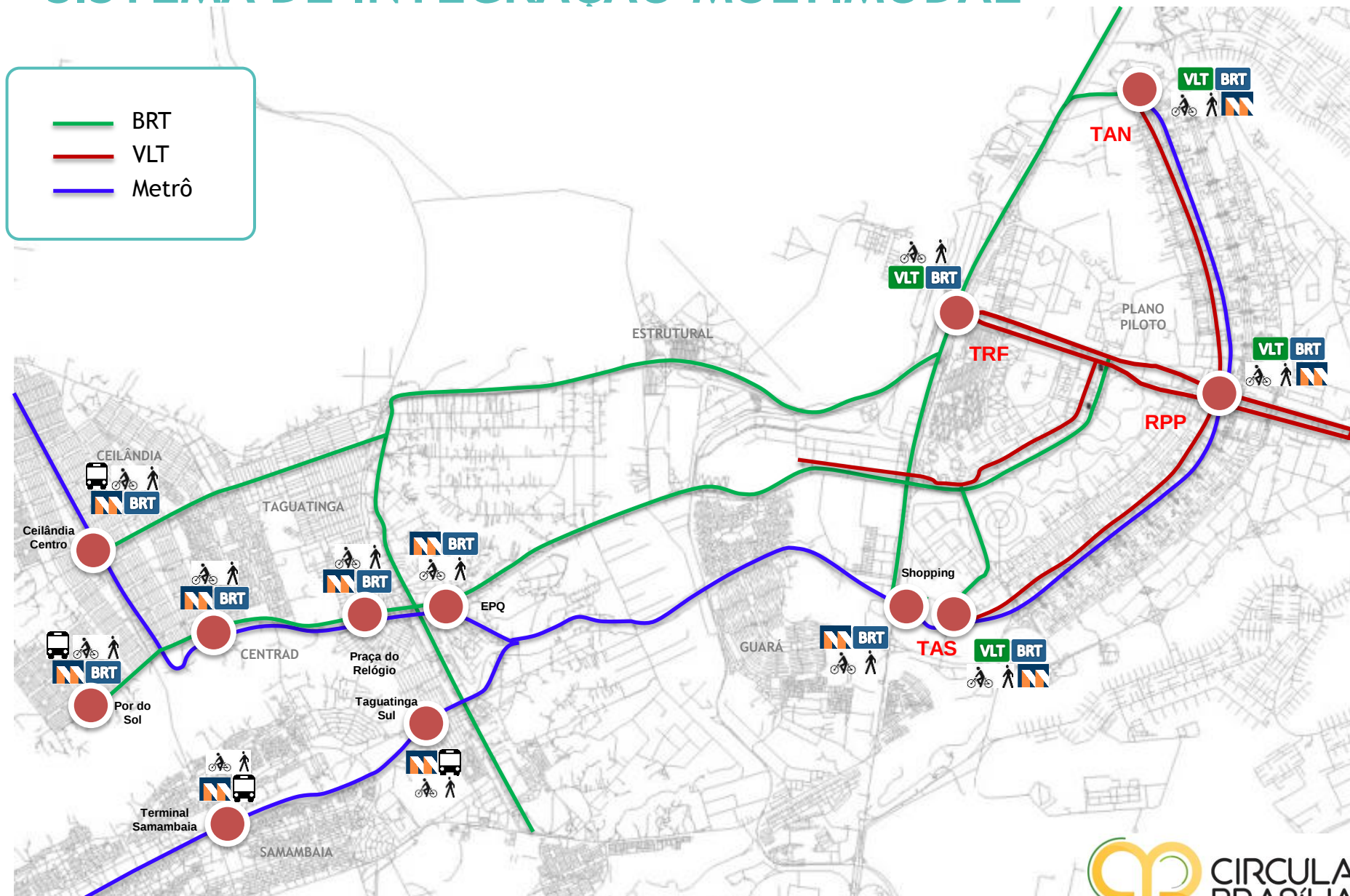
MOBILIDADE ATIVA

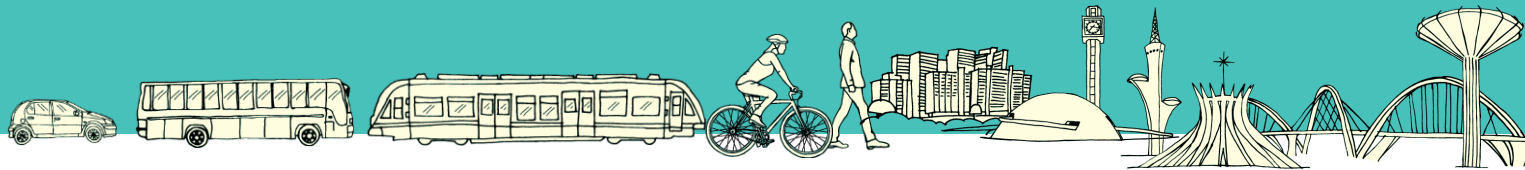
MOBILIDADE ATIVA NO ENTORNO DAS ESTAÇÕES DO METRÔ



- Ciclofaixa - 17,47 km
- Calçada compartilhada - 3,79 km
- Zona 30 - 3,82 km
- Ciclovía atual - 0,4 km

SISTEMA DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL

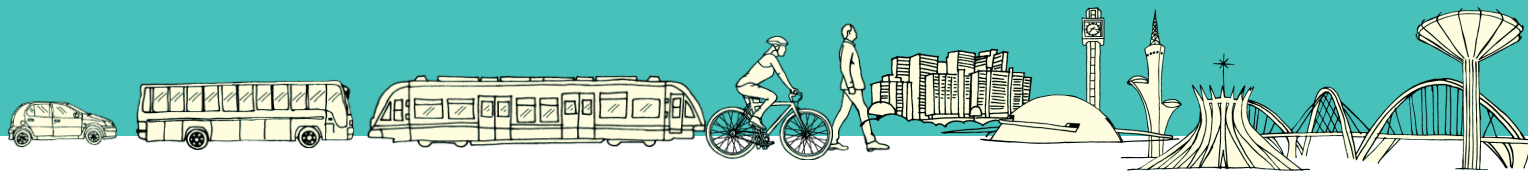




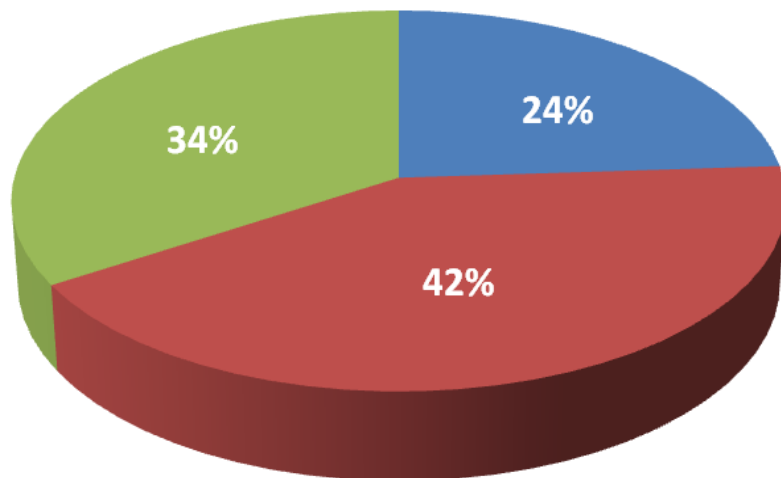
QUALIDADE AMBIENTAL

Ações

- Estímulo do uso de meios não motorizados de transporte
- Redução do automóvel na matriz de transporte
- Uso de tecnologias mais limpas no transporte coletivo
- Monitoramento da qualidade do ar com controle de emissão
- Incentivo ao uso de fontes renováveis de energia

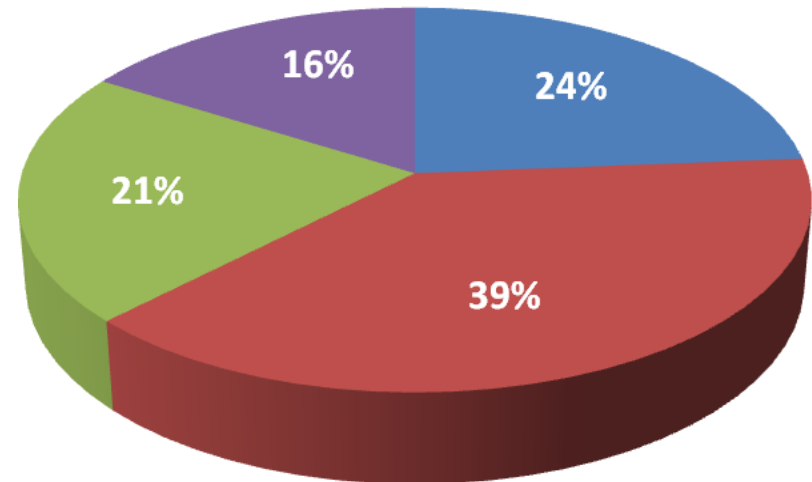


AÇÕES

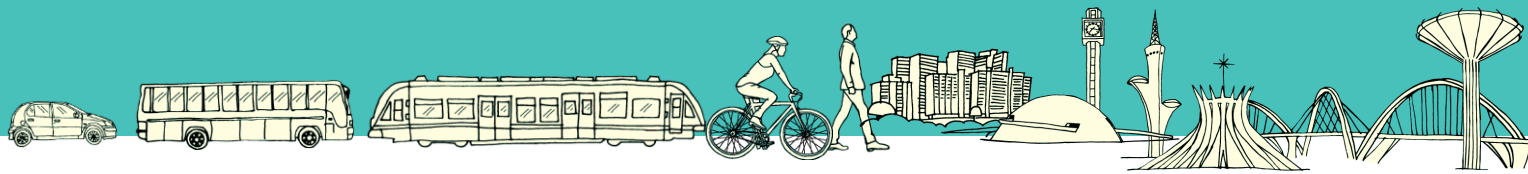


■ Gestão (19) ■ Obras (34) ■ Projetos (27)

CRONOGRAMA



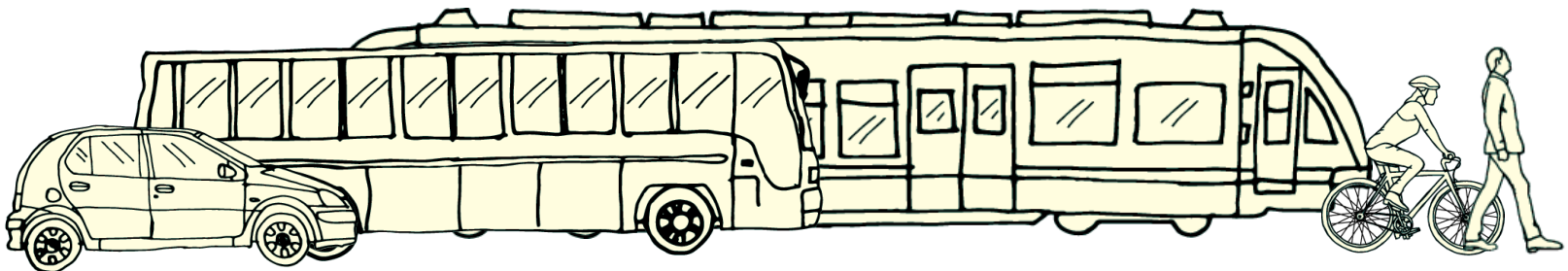
■ 2016 (19) ■ 2017 (31) ■ 2018 (17) ■ >2019 (13)



PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

- A Captar R\$ 135 milhões (2%)
- Financiamento garantido R\$ 1,6 bilhão (27%)
- OGU - a ser liberado R\$ 1,5 bilhão (25%)
- Parceria Público-Privada R\$ 2,6 bilhões (42%)
- Recursos Próprios R\$ 254 milhões (4%)

R\$ 6,1 bilhões



BENEFÍCIOS

Transporte coletivo moderno, rápido, confiável e confortável

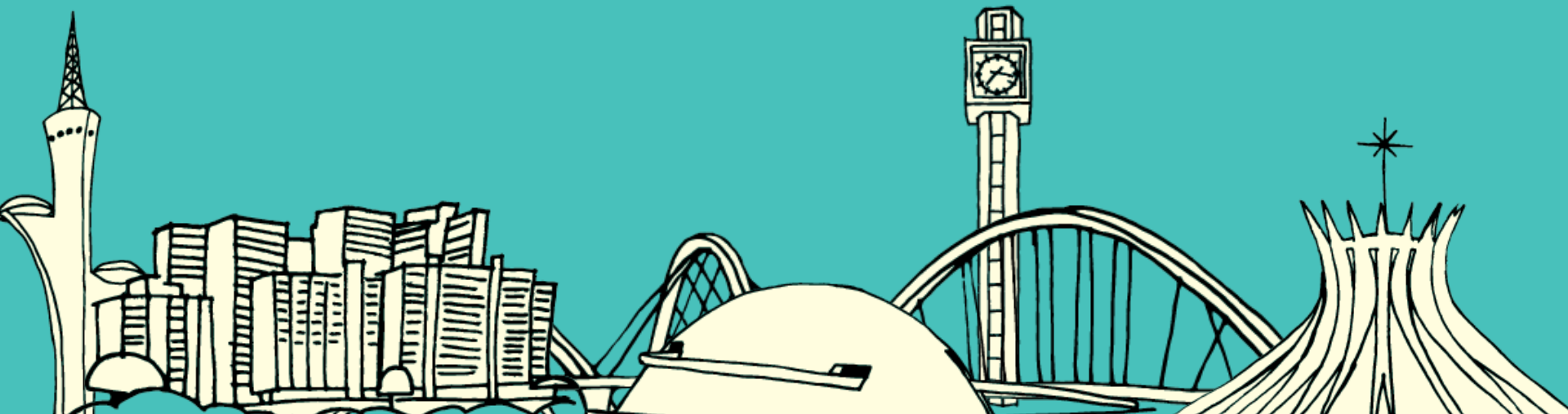
Sistemas de transportes integrados

Compromisso Ambiental

Sustentabilidade Econômica e Social

Urbanização e Humanização

Qualidade de Vida e Inclusão Social





CIRCULA BRASÍLIA

Mobilidade na direção certa.



Secretaria de
Mobilidade



GOVERNO DE
BRASÍLIA